

**9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 14.608.048/0001-91

NIRE 33.209.122.681

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(a) **RFR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.433.932/0001-20, com seus atos constitutivos registrados na JUCERJA sob o NIRE 33.300.306.048, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, Diretor Presidente **Renato Feitosa Rique**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 04.051.393-9, expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.190.267-15, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050 ("**RFR**"); e

(b) **RENATO FEITOSA RIQUE**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da carteira de identidade nº 04051393-9, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.190.267-15, residente e domiciliado na Rua Dias Ferreira nº 190, sala 301, CEP 22.431-050, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("**Renato**");

na qualidade de únicos sócios-quotistas de **RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Dias Ferreira nº 190, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.608.048/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.209.122.681 (doravante denominada "**Sociedade**").

RESOLVEM alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade sob os seguintes termos e condições:

I. Os sócios-quotistas resolvem aceitar a renúncia do Sr. **Delcio Lage Mendes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M 202896, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.471.506-53, residente na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lúcio Costa nº 3.600, bloco 02, apto. 902, CEP 22630-010, ao cargo de Diretor da Sociedade, conforme termo de renúncia anexo a presente alteração contratual (**Anexo I**).

II. Os sócios-quotistas nomeiam e elegem, nesta data, como nova Diretora da Sociedade a Srta. **Renata Amado Rique**, brasileira, solteira, economista e graduada em Relações Internacionais, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.071.917-69, portadora da carteira de identidade nº 28114563-1, emitida por DETRAN, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar, sala 301 (parte). A Diretora,

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0912268-1 Protocolo: 00-2018/416493-1 Data do protocolo: 16/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2018 SOB O NÚMERO 00003432310 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AFA060EDB935F17EA7B65A4523AD9D17A455832636B6F98D33B9F30581C31BFC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/14



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

ora eleita, afirma que se obriga a cumprir a lei e o Contrato Social da Sociedade, declarando que não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer as atividades mercantis ou a administração de sociedades mercantis.

III. Os sócios-quotistas desejam alterar a forma de representação da Sociedade e resolvem alterar os parágrafos segundo e quarto da Cláusula Sétima do Contrato Social e excluir o parágrafo terceiro da Cláusula Sétima do Contrato Social.

IV. Em função das deliberações acima, a Cláusula 7 do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

*A administração da Sociedade caberá a administradores, sócios-quotistas ou não, nomeados, a qualquer momento, mediante deliberação de sócios nos termos da Cláusula Oitava. Os Diretores nomeados pelos sócios-quotistas são (i) **RENATO FEITOSA RIQUE**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da carteira de identidade nº 04051393-9, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.190.267-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, sala 301, sala 301 (parte), CEP 22.431-050, para o cargo de Diretor Presidente, (ii) **RENATO RIBEIRO DE ANDRADE BOTELHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1982104115, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 664.217.647-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, sala 301 (parte), CEP 22.431-050, para o cargo de Diretor; e (iii) **RENATA AMADO RIQUE**, brasileira, solteira, economista e graduada em Relações Internacionais, inscrita no CPF/MF sob nº 130.071.917-69, portadora da carteira de identidade nº 28114563-1, emitida por DETRAN, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar, sala 301 (parte), CEP 22.431-050, para o cargo de Diretora, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.*

Parágrafo Primeiro - Os Diretores nomeados se declaram desimpedidos de exercer a atividade empresarial e o cargo de administrador da Sociedade, nos termos do § 1º do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro. Aos Diretores, que ficam dispensados de prestar caução, caberá a remuneração que lhe for atribuída em reunião de sócios-quotistas.

Parágrafo Segundo - Observado o disposto neste Contrato Social, todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados isoladamente por qualquer Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quarto, nas hipóteses previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou 01 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula: (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade, em instituições financeiras; (c) na hipótese de representação da

WJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0912268-1 Protocolo: 00-2018/416493-1 Data do protocolo: 16/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2018 SOB O NÚMERO 00003432310 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AFA060EDB935F17EA7B65A4523AD9D17A455832636B6F98D33B9F30581C31BFC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/14



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Sociedade por advogado (s) em processos judiciais ou administrativos; ou (d) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente a questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade.

Parágrafo Quarto - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão (a) ser assinadas isoladamente por qualquer diretor; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata a presente Cláusula; e (c) conter prazo de validade limitado a 01 (um) ano. O prazo previsto neste Parágrafo não se aplica às procurações outorgadas a advogado(s) para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Quinto - É vedado aos administradores e aos procuradores da Sociedade obrigá-la em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias a consecução do objeto social."

V. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade que, devidamente consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE
RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

A Sociedade é empresária e denomina-se **RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sua sede social na Rua Dias Ferreira nº 190, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação ou outros estabelecimentos em qualquer parte do País ou no exterior, por deliberação dos sócios-quotistas nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto a participação direta ou indireta e exploração econômica de empreendimentos de centros comerciais, shopping centers e similares, podendo participar em outras sociedades, como quotista ou acionista.



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0912268-1 Protocolo: 00-2018/416493-1 Data do protocolo: 16/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2018 SOB O NÚMERO 00003432310 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AFA060EDB935F17EA7B65A4523AD9D17A455832636B6F98D33B9F30581C31BFC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/14



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios quotistas em moeda corrente nacional, é de R\$12.468.244,00 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais), dividido em 12.468.244 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, estando distribuído entre os sócios-quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS-QUOTISTAS	QUOTAS	R\$
RFR Empreendimentos e Participações S.A.	12.468.243	R\$12.468.243,00
Renato Feitosa Rique	1	R\$1,00
Total	12.468.244	R\$12.468.244,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios-quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 e posteriores alterações (“Código Civil Brasileiro”).

CLÁUSULA SEXTA - ONERAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cada quota representativa do capital social é indivisível em relação à Sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente proibida a imposição de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer das quotas representativas do capital social, especialmente o usufruto, sem o prévio consentimento, por escrito, do(s) sócio(s)-quotista(s) que represente(m) 3/4 do capital social, sob pena de nulidade e ineficácia do ato.

Parágrafo Segundo - Nenhum dos sócios-quotistas poderá ceder e/ou transferir qualquer de suas quotas representativas do capital social, nem direitos a elas relativos, aos demais sócios-quotistas ou a terceiros, sem a prévia e expressa concordância do(s) sócio(s)-quotista(s) representando mais de 60% (sessenta por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro - A oneração, cessão e/ou transferência de quotas representativas do capital social somente será eficaz perante a Sociedade e o(s) sócio(s)-quotista(s) remanescente(s) mediante a alteração da cláusula correspondente do Contrato Social. Nos termos do art. 1.057 do Código Civil Brasileiro a alteração do Contrato Social a que se refere esta cláusula será válida e eficaz desde que contenha a assinatura de tantos sócios-quotistas quantos bastem para perfazer o quorum estabelecido no Parágrafo Primeiro ou no Parágrafo Segundo desta Cláusula, conforme o caso.

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0912268-1 Protocolo: 00-2018/416493-1 Data do protocolo: 16/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2018 SOB O NÚMERO 00003432310 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AFA060EDB935F17EA7B65A4523AD9D17A455832636B6F98D33B9F30581C31BFC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 6/14



CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade caberá a administradores, sócios-quotistas ou não, nomeados, a qualquer momento, mediante deliberação de sócios nos termos da Cláusula Oitava. Os Diretores nomeados pelos sócios-quotistas são (i) **RENATO FEITOSA RIQUE**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da carteira de identidade nº 04051393-9, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.190.267-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, sala 301 (parte), CEP 22.431-050, para o cargo de Diretor Presidente, (ii) **RENATO RIBEIRO DE ANDRADE BOTELHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1982104115, expedida pelo CREA-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 664.217.647-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, sala 301 (parte), CEP 22.431-050, para o cargo de Diretor; e (iii) **RENATA AMADO RIQUE**, brasileira, solteira, economista e graduada em Relações Internacionais, inscrita no CPF/MF sob nº 130.071.917-69, portadora da carteira de identidade nº 28114563-1, emitida por DETRAN, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar, sala 301 (parte), CEP 22.431-050, para o cargo de Diretora, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores nomeados se declaram desimpedidos de exercer a atividade empresarial e o cargo de administrador da Sociedade, nos termos do § 1º do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro. Aos Diretores, que ficam dispensados de prestar caução, caberá a remuneração que lhe for atribuída em reunião de sócios-quotistas.

Parágrafo Segundo - Observado o disposto neste Contrato Social, todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados isoladamente por qualquer Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quarto, nas hipóteses previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou 01 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula: (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade, em instituições financeiras; (c) na hipótese de representação da Sociedade por advogado (s) em processos judiciais ou administrativos; ou (d) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente a questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade.

Parágrafo Quarto - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão (a) ser assinadas isoladamente por qualquer diretor; (b) especificar expressamente os poderes conferidos,

19/

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0912268-1 Protocolo: 00-2018/416493-1 Data do protocolo: 16/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2018 SOB O NÚMERO 00003432310 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AFA060EDB935F17EA7B65A4523AD9D17A455832636B6F98D33B9F30581C31BFC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/14



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

inclusive para a assunção das obrigações de que trata a presente Cláusula; e (c) conter prazo de validade limitado a 01 (um) ano. O prazo previsto neste Parágrafo não se aplica às procurações outorgadas a advogado(s) para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo Quinto - É vedado aos administradores e aos procuradores da Sociedade obrigá-la em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias a consecução do objeto social.

CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião por sócios-quotistas representando a maioria do capital social, exceto nas hipóteses de quorum de aprovação mais elevado estabelecidas em Lei. A reunião tornar-se-á dispensável quando os sócios-quotistas decidirem, por unanimidade e de forma expressa, sobre matéria que seria objeto de reunião.

Parágrafo Primeiro - A reunião de sócios-quotistas será convocada por qualquer um dos Diretores mediante avisos pessoais dirigidos a todos os sócios-quotistas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. As convocações poderão ser feitas mediante e-mail, carta registrada ou fac-símile, com aviso de recebimento, indicando local, data, hora e ordem do dia da reunião. Considerar-se-á regularmente convocada a reunião a qual comparecerem todos os sócios-quotistas.

Parágrafo Segundo - A reunião de sócios-quotistas instalar-se-á com a presença de sócios-quotistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social. Os sócios-quotistas poderão ser representados na reunião por procurador(es) constituído(s) através de instrumento de mandato, que deverá especificar expressamente os poderes conferidos, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a 1 (um) ano. O instrumento de mandato outorgado nos termos deste parágrafo deverá ser arquivado na sede social.

Parágrafo Terceiro - A reunião de sócios-quotistas será presidida pelo sócio-quotista representante da maioria do capital social, ou o seu representante legal, que convidará um sócio-quotista ou o representante legal de um sócio-quotista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. Da reunião lavrar-se-á ata em folhas apartadas que, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e arquivada, em ordem cronológica, na sede da Sociedade.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade entrará em liquidação voluntária por resolução dos sócios-quotistas representando 3/4 (três quartos) do Capital Social e sua dissolução ocorrerá na forma e nos termos previstos no Código Civil Brasileiro, e neste Contrato Social, sem prejuízo, contudo, do disposto nos parágrafos subsequentes.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0912268-1 Protocolo: 00-2018/416493-1 Data do protocolo: 16/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2018 SOB O NÚMERO 00003432310 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AFA060EDB935F17EA7B65A4523AD9D17A455832636B6F98D33B9F30581C31BFC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/14



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses de falecimento, interdição ou ausência de sócio-quotista, bem como, se aplicável, de extinção de sócio-quotista por incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão societária, insolvência, recuperação judicial, dissolução, falência ou no caso de exclusão ou retirada de sócio-quotista, a Sociedade não se dissolverá.

Parágrafo Segundo – No caso de falecimento, interdição, ausência ou retirada de sócio-quotista titular de quotas representativas de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social ("Sócio Majoritário"), seus sucessores, cônjuge meeiro e/ou herdeiros poderão sucedê-lo na Sociedade.

Parágrafo Terceiro - No caso de falecimento, interdição, ausência ou retirada de sócio-quotista titular de quotas representativas de menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social ("Sócio Minoritário"), seus sucessores, cônjuge meeiro e/ou herdeiros não poderão ser admitidos à Sociedade e não participarão da sua administração, tendo seus haveres apurados na forma do parágrafo sexto desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – Na hipótese prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, e observado o Parágrafo Quinto, abaixo, a Sociedade e/ou Sócio Majoritário terão a opção de comprar as quotas do Sócio Minoritário falecido, interditado, ausente ou retirante, que poderá ser exercida no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data em que se verificar o evento do falecimento, interdição, ausência ou retirada, de acordo com o Parágrafo Sétimo desta Cláusula, pelo valor patrimonial de tais quotas, conforme apurado no último balanço anual aprovado pelos sócios-quotistas. O valor aferido deverá ser pago aos sucessores, cônjuge meeiro e/ou herdeiros, conforme aplicável, em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) parcelas iguais e mensais, corrigidas pela variação do Índice Geral de Preços – IGP divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM/FGV"), ou do índice que vier a substituí-lo, verificada entre a data da efetiva transferência das quotas e a data de pagamento de cada parcela.

Parágrafo Quinto – Caso a Sociedade não tenha reservas ou lucros suficientes para adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria, ou caso os sócios representando a maioria do capital social entendam que a aquisição não atende ao interesse da Sociedade, a opção de compra poderá ser imediatamente exercida pelo Sócio Majoritário, observado o procedimento previsto nesta Cláusula. Na hipótese de a opção não ser exercida pela Sociedade nem pelo Sócio Majoritário, a quota será liquidada na forma do parágrafo terceiro c/c o parágrafo sexto desta Cláusula.

Parágrafo Sexto - Os haveres do sócio-quotista retirante, excluído, dissolvido, extinto, em recuperação judicial, falido, falecido, interditado, ausente ou insolvente serão calculados com base no seu valor de patrimônio líquido contábil apurado em balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a retirada, exclusão, dissolução, extinção, recuperação judicial, falência, falecimento, interdição, ausência ou insolvência do sócio-quotista em causa e serão pagos em até 12 (doze) parcelas iguais mensais e consecutivas, que serão corrigidos monetariamente, a partir da data base do levantamento do balanço especial, pelo

47.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0912268-1 Protocolo: 00-2018/416493-1 Data do protocolo: 16/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2018 SOB O NÚMERO 00003432310 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AFA060EDB935F17EA7B65A4523AD9D17A455832636B6F98D33B9F30581C31BFC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/14



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 2608102037336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2608102037336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

IGPM/FGV ou pelo índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura da alteração contratual que formalizar a cessão e transferência das quotas do sócio-quotista retirante, excluído, dissolvido, extinto, concordatário, falido, falecido, interditado, ausente ou insolvente.

Parágrafo Sétimo - Para os efeitos deste Contrato Social: (i) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão do sócio-quotista em causa; (ii) a data da dissolução ou extinção de sociedades anônimas será a data da assembleia geral que aprovar a sua dissolução ou extinção; (iii) a data da dissolução ou extinção das demais sociedades será a data da alteração contratual, reunião de sócios e/ou assembleia geral, conforme aplicável, em for deliberada sua dissolução ou extinção; (iv) a data da recuperação judicial será a data do deferimento do pedido de recuperação judicial; (v) a data da falência será a data que a mesma for decretada judicialmente; (vi) a data de falecimento será a data em que for apresentada para a Sociedade a certidão de óbito; e (vii) a data da interdição, ausência ou insolvência será a data em que a mesma for decretada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – A alteração contratual por meio da qual forem apurados os haveres do Sócio Minoritário falecido poderá ter, mas não exigirá a participação do Espólio, representado pelo Inventariante, ou do herdeiro, se já houver escritura pública de inventário ou decisão competente em processo judicial, se já houver escritura pública de inventário ou decisão competente em processo judicial, em ambos os casos como intervenientes anuentes, observado o disposto no parágrafo subsequente.

Parágrafo Nono – Em nenhuma hipótese poderá (ao) o Inventariante e/ou herdeiros do Sócio Minoritário ser admitidos como sócios-quotistas da Sociedade ou assinar alteração contratual nessa qualidade.

Parágrafo Décimo – No caso de falecimento, interdição, ausência ou retirada do Sócio Majoritário, a administração da Sociedade caberá, enquanto não houver escritura pública de inventário ou decisão competente em processo judicial, aos demais administradores da Sociedade, que representarão a Sociedade na forma deste Contrato Social. Os documentos que impliquem oneração ou alienação de ativos deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por dois administradores ou por seus respectivos procuradores constituídos nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Sétima deste Contrato Social, observando-se que, no que diz respeito à oneração de bens imóveis, a representação da Sociedade poderá ser feita de forma isolada por um administrador, mas dependerá da aprovação prévia da maioria do capital social, observado o disposto no artigo 1.015 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO-QUOTISTA

Ressalvado o disposto no art. 1.030 do Código Civil Brasileiro, a exclusão de qualquer sócio-quotista somente poderá ser efetuada por justa causa, mediante aprovação de sócios-

[assinatura]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0912268-1 Protocolo: 00-2018/416493-1 Data do protocolo: 16/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2018 SOB O NÚMERO 00003432310 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AFA060EDB935F17EA7B65A4523AD9D17A455832636B6F98D33B9F30581C31BFC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/14



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

quotistas representando a maioria do capital social, ficando impedido de votar o sócio-quotista cuja exclusão esteja sendo apreciada.

Parágrafo Primeiro - Nos termos do parágrafo único do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro, a exclusão de qualquer sócio-quotista somente poderá ser aprovada em reunião especialmente convocada para este fim nos termos e nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava acima, sendo tal prazo aceito pelos sócios-quotistas como suficiente para permitir o comparecimento e o exercício pleno do direito de defesa pelo sócio-quotista cuja exclusão esteja sendo apreciada.

Parágrafo Segundo - A alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio-quotista nos termos desta Cláusula será eficaz independentemente da assinatura ou concordância do sócio-quotista excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFORMAÇÃO

A transformação do tipo societário adotado pela Sociedade dependerá da aprovação de sócios-quotistas que representem 3/4 do capital social da Sociedade, não cabendo o exercício do direito recesso nessas circunstâncias em virtude da renúncia prévia e expressa ora manifestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, nos termos do art. 1.065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - Os lucros terão a destinação deliberada pelos sócios-quotistas nos termos da Cláusula Oitava e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros. Os sócios-quotistas participarão dos lucros na proporção de suas respectivas participações no capital social, salvo no caso de deliberação em contrário de sócios-quotistas que representem mais de 60% (sessenta por cento) do capital social da Sociedade, hipótese na qual os lucros serão distribuídos conforme tal deliberação.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação dos sócios-quotistas nos termos da Cláusula Oitava, poderá levantar balancetes intercalares e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

Parágrafo Terceiro - Não haverá dividendo obrigatório, nem qualquer limite à retenção de lucros, devendo a conveniência e o momento da distribuição de lucros serem livremente determinados pelos sócios-quotistas detentores de mais de 60% (sessenta por cento) do capital social.

2/

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0912268-1 Protocolo: 00-2018/416493-1 Data do protocolo: 16/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2018 SOB O NÚMERO 00003432310 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AFA060EDB935F17EA7B65A4523AD9D17A455832636B6F98D33B9F30581C31BFC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/14



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 2608102037336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2608102037336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Parágrafo Quarto - Os sócios-quotistas não se obrigam pela reposição das perdas, não havendo, em nenhuma hipótese, dever residual de reintegralizar o capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

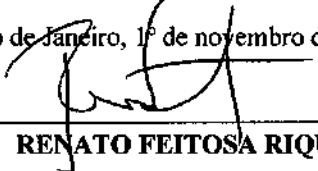
A Sociedade será regida pelo Código Civil Brasileiro. Os sócios-quotistas adotam, no que for compatível e desde que não convencionado expressamente em contrário, respeitadas as normas de ordem pública, próprias de tipo jurídico, a regência supletiva da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UMA) VIA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

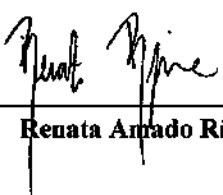
Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2018.



RENATO FEITOSA RIQUE

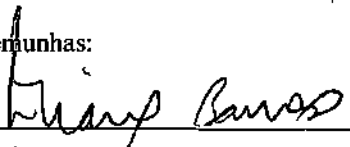
RFR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Diretora eleita:



Renata Amado Rique

Testemunhas:

1. 
Nome: **Eliane C. D. Barros**
RG: **03931256-8 Detran-RJ**
CPF: **CPF 438.832.907-00**

2. 
Nome: **Bernadete Gonçalves Peres**
RG: **RG: 1.509-456 SSP-MG**
CPF: **CPF: 379.690.726-15**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0912268-1 Protocolo: 00-2018/416493-1 Data do protocolo: 16/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2018 SOB O NÚMERO 00003432310 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AFA060EDB935F17EA7B65A4523AD9D17A455832636B6F98D33B9F30581C31BFC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 12/14



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

**ANEXO À 9ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

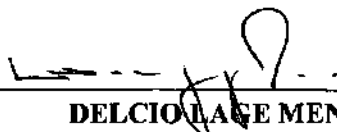
**TERMO DE RENN CIA DE DIRETOR DA
RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Eu, **DELICIO LAGE MENDES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M 202896, emitida por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.471.506-53, residente na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lúcio Costa nº 3.600, bloco 02, apto. 902, CEP 22630-010, venho apresentar a V.Sas. o meu pedido de renúncia, a partir da presente data, ao cargo de Diretor da **RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Dias Ferreira nº 190, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.608.048/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.209.122.681, outorgando à Sociedade, neste ato, a mais ampla, rasa, irrevogável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear, seja a que título for, no que se refere ao exercício do cargo ao qual ora renuncio.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2018.

Sendo o que cabia para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,



DELICIO LAGE MENDES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0912268-1 Protocolo: 00-2018/416493-1 Data do protocolo: 16/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2018 SOB O NÚMERO 00003432310 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AFA060EDB935F17EA7B65A4523AD9D17A455832636B6F98D33B9F30581C31BFC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/14



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.18.67.34.58
- 14.608.048.000.191

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.608.048/0001-91
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RENATO RIBEIRO DE ANDRADE BOTELHO	CPF 654.217.647-20
LOCAL	DATA 07/11/2018

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 14.608.048/0001-91

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/11/2018

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/fcpj/impressao/ImprimePagina.asp> 07/11/18

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0912268-1 Protocolo: 00-2018/416493-1 Data do protocolo: 16/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2018 SOB O NÚMERO 00003432310 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AFA060EDB935F17EA7B65A4523AD9D17A455832636B6F98D33B9F30581C31BFC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 14/14



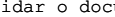
Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 2608102037336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2608102037336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33




Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Este documento foi gerado pelo usuário 33 em 12/08/2026 11:11:17
 Empresa: RAYSA PEREIRA DE MORAES - RAYSA PEREIRA DE MORAES
 Número do documento: 0081020373336300000284280561
 333-0030700-1-Protocolo: 00-2022/754897-3 - Data do protocolo: 28/09/2022
 URL: <http://www.jucerja.rj.gov.br/Processo/ConsultaDocumento/viewView.asp?m=26081020373336300000284280561>
 Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33
 Autenticação: 0d6723836b83c3d4f4fd4E3BFC671CD6D6A342EC39F8EC2715F7E3CF360F9783
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

de Estrangeiros RNE nº V110095-Z SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.791.250-72; (vi) **Mário João Alves de Oliveira**, português, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº 65.924.0001-4 emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 234.275.108-75, sendo os quatro primeiros, residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050s e os últimos dois residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 à 54, CEP 04551-010, todos para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, com mandato de 03 (três) anos a contar da presente data.

5.3. A Diretoria da Companhia, portanto, ficará composta, a partir desta data, pelos seguintes membros, com o mandato a se encerrar em 05 de agosto de 2025: (i) **Paula Guimarães Fonseca**, na qualidade de Diretora; (ii) **Leandro Rocha Franco Lopes**, na qualidade de Diretor; (iii) **Mauro Sérgio Junqueira de Araújo**, na qualidade de Diretor; (iv) **Daniella de Souza Guanabara Santos**, na qualidade de Diretora; (v) **José Manuel Baeta Tomás**, na qualidade de Diretor; (vi) **Mário João Alves de Oliveira**, na qualidade de Diretor.

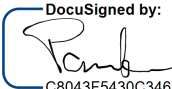
5.4. Os membros da Diretoria aceitaram o cargo para o qual foram eleitos e, neste ato, afirmam que se obrigam a cumprir a lei e o Estatuto Social da Companhia. Os Diretores foram devidamente empossados em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse constantes no Anexo II à presente ata.

6. **Encerramento:** Como não havia mais nada a ser tratado, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual lida e posta em discussão, foi aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas. Acionistas presentes: Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. e Aliansce Assessoria Comercial e Serviços Ltda.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:

C8043F5430C3469...
Paula Fonseca Guimarães
Presidente

DocuSigned by:

9C658BCCF96D47A...
Deborah Alvarez Mendes Pinto da Silva
Secretária

Acionistas presentes:

DocuSigned by:


ALIANSCA SONAE SHOPPING CENTERS S.A.

DocuSigned by:

C8043F5430C3469

Nome: Paula Guimarães Fonseca
Cargo: Diretora Jurídica

DocuSigned by:

B2CDF6A2B885478...

Nome: Mauro Sérgio Junqueira de Araújo
Cargo: Diretor de Investimentos

ALIANSCA ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

DocuSigned by:

C8043F5430C3469

Nome: Paula Guimarães Fonseca
Cargo: Diretora

DocuSigned by:

B2CDE6A2B885478

Nome: Mauro Sérgio Junqueira de Araújo
Cargo: Diretor



Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Este documento foi gerado pelo usuário 035-***-33 em 12/08/2026 11:11:17
Assa: ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Número do documento: 608102037336300000284280561
33-***-33 em 12/08/2026 11:11:17 do protocolo: 28/09/2022
https://pje.pje.rj.gov.br/PJeProcesso/ConsultaDocumento/listView.seam?_af=608102037336300000284280561
FICOM - FICOM nº 02/2025 SUBSOL - SUBSOL nº 02/2025 e demais constantes do termo de
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33
Autenticação: 0D6723836B83C3D4FD4E3BFC671CD6D6A34CEC39F8EC2715F7E3CF360F9783
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/services/chanceladigital>, informe



ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 17.848.419/0001-09
NIRE 33.300.307.001

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2019

ANEXO I - TERMOS DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA DE DIRETOR DA
ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Eu, o Sr. **Rafael Sales Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.559.702-72, portador da carteira de identidade nº 2.359.369, emitida por SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, venho apresentar a V.Sas. o meu pedido de renúncia, a partir da presente data, ao cargo de Diretor da **ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar - sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.848.419/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.300.307.001 (“Companhia”), outorgando à Companhia, neste ato, a mais ampla, rasa, irretratável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear, seja a que título for, no que se refere ao exercício do cargo ao qual ora renuncio.

A Companhia, sua administração e seus acionistas agradecem os relevantes serviços prestados pelo Diretor renunciante, em favor do qual outorgam a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele a qualquer tempo, em relação ao período em que exerceu o seu respectivo mandato.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

Sendo o que cabia para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Rafael Sales
Assinado por: RAFAEL SALES GUIMARAES 63955970272
CPF: 63955970272
Data/Hora de Assinatura: 21/08/2022 17:31:24 BRT

RAFAEL SALES GUIMARÃES

ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.



Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 035... em 12/08/2026 11:11:17
Assa: ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Número do documento: 26081020373336300000284280561
333.0030700-1 Protocolo: 00-20227754897-3 Data do protocolo: 28/09/2022
https://www.jucerja.rj.gov.br/consulda-de-wmbrk/stv/6552953*-26081020373336300000284280561
FICHA: 4340/600679/Consulda-de-wmbrk/stv/6552953*-26081020373336300000284280561
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33
Autenticação: 0D6723836B83C3D4F4FD4E3BFC671CD6D6A342EC39F8EC2715F7E3CF360F9783
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 17.848.419/0001-09

NIRE 33.300.307.001

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2019

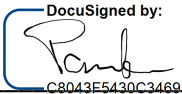
ANEXO II - TERMOS DE POSSE

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA
ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento, a Sra. **Paula Guimarães Fonseca**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o n.º 381.562.701-00, carteira de identidade nº 70.712 emitida por OAB/RJ, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, é investida no cargo de Diretora da **ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar - sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.848.419/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.300.307.001 (“Companhia”), para o qual foi eleita conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos previstos no Estatuto Social da Companhia.

A Sra. **Paula Guimarães Fonseca** declara, expressamente, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada, não estar impedida por lei especial ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; não estar condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

DocuSigned by:

C8043E5430C3469...

PAULA GUIMARÃES FONSECA



Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 035... em 12/08/2026 11:11:17
Assinatura: ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Número do documento: 26081020373336300000284280561
333.0030700-1 Protocolo: 00-20227754897-3 Data do protocolo: 28/09/2022
https://www.jucerja.rj.gov.br/consultas/consultas/view/view?docId=26081020373336300000284280561
FICHA: 4340/600679/Consultas/consultas/view/view?docId=26081020373336300000284280561
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33
Autenticação: 0D6723836B83C3D4F4FD4E3BFC671CD6D6A342EC39F8EC2715F7E3CF360F9783
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



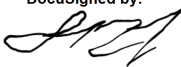
ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 17.848.419/0001-09
NIRE 33.300.307.001

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA
ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento, o Sr. **Leandro Rocha Franco Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 26435227-9 emitida por DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 662.711.261-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, é investido no cargo de Diretor da **ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar - sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.848.419/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.300.307.001 (“Companhia”), para o qual foi eleito conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos previstos no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Leandro Rocha Franco Lopes** declara, expressamente, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada, não estar impedido por lei especial ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; não estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

DocuSigned by:

D887B4DA49D54B5

LEANDRO ROCHA FRANCO LOPES



Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 035... em 12/08/2026 11:11:17
Assa: ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Número do documento: 26081020373336300000284280561
333.0030700-1 Protocolo: 00-20227754897-3 Data do protocolo: 28/09/2022
http://www.jucerja.rj.gov.br/consultas/decisoes/decisoes/26081020373336300000284280561
FICHA: 440014340/600679/CONSULTA DECISAO/26081020373336300000284280561
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33
Autenticação: 0D6723836B83C3D4F4FD4E3BFC671CD6D6A342EC39F8EC2715F7E3CF360F9783
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 17.848.419/0001-09

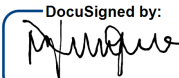
NIRE 33.300.307.001

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA
ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento, o Sr. **Mauro Sérgio Junqueira de Araújo**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador de carteira de identidade nº 07.635.633-6, emitida por IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.474.216-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, é investido no cargo de Diretor da **ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar - sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.848.419/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.300.307.001 (“Companhia”), para o qual foi eleito conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos previstos no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Mauro Sérgio Junqueira de Araújo** declara, expressamente, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada, não estar impedido por lei especial ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; não estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

DocuSigned by:

B2CDF6A2B885478...

MAURO SÉRGIO JUNQUEIRA DE ARAÚJO

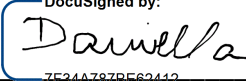
ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 17.848.419/0001-09
NIRE 33.300.307.001

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA
ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente instrumento, a Sra. **Daniella de Souza Guanabara Santos**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 09844007-6, emitida por Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.618.677-01, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, é investida no cargo de Diretora da **ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar - sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.848.419/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.300.307.001 (“Companhia”), para o qual foi eleita conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos previstos no Estatuto Social da Companhia.

A Sra. **Daniella de Souza Guanabara Santos** declara, expressamente, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada, não estar impedida por lei especial ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; não estar condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

DocuSigned by:

7F34A787BE62412...
DANIELLA DE SOUZA GUANABARA SANTOS



Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 035... em 12/08/2026 11:11:17
Assa: ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Número do documento: 26081020373336300000284280561
333.0030700-1 Protocolo: 00-20227754897-3 Data do protocolo: 28/09/2022
http://www.jucerja.br/44340/600679/ConsuldaDecWwBkOjStVw592953x-26081020373336300000284280561
FIC005-A000FVJNBR-A0340/600679/ConsuldaDecWwBkOjStVw592953x-26081020373336300000284280561
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33
Autenticação: 0D6723836B83C3D4F4FD4E3BFC671CD6D6A342EC39F8EC2715F7E3CF360F9783
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 17.848.419/0001-09
NIRE 33.300.307.001

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA
ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento, o Sr. **José Manuel Baeta Tomás**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V110095-Z SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.791.250-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 à 54, CEP 04551-010, é investido no cargo de Diretor da **ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar - sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.848.419/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.300.307.001 (“Companhia”), para o qual foi eleito conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos previstos no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **José Manuel Baeta Tomás** declara, expressamente, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada, não estar impedido por lei especial ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; não estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
Jose Baeta TOMAS
0019314D9AB54E0...

JOSÉ MANUEL BAETA TOMÁS

ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 17.848.419/0001-09

NIRE 33.300.307.001

TERMO DE POSSE DE DIRETOR DA
ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento, o Sr. **Mário João Alves de Oliveira**, português, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 65.924.001-4 emitida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.275.108-75, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 à 54, CEP 04551-010, é investido no cargo de Diretor da **ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar - sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.848.419/0001-09, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.300.307.001 (“Companhia”), para o qual foi eleito conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos previstos no Estatuto Social da Companhia.

O Sr. **Mário João Alves de Oliveira** declara, expressamente, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada, não estar impedido por lei especial ou pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; não estar condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022.

DocuSigned by:

Mário Alves Oliveira

8C4B78975B62409...

MÁRIO JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

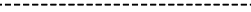


Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 035... em 12/08/2026 11:11:17
Assa: ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Número do documento: 26081020373336300000284280561
333.0030700-1 Protocolo: 00-2022/754897-3 Data do protocolo: 28/09/2022
http://www.jucerja.rj.gov.br/consultas/decisoes/decisoes/26081020373336300000284280561
FICHA: 4340/600699/CONSULTA/DECISAO/26081020373336300000284280561
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33
Autenticação: 0D6723836B83C3D4F4FD4E3BFC671CD6D6A342EC39F8EC2715F7E3CF360F9783
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi criado pelo usuário ***.33 em 12/08/2026 11:11:17
Assa: ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Número do protocolo: 260810203733363000000284280561
333.0030700-1 Protocolo: 00-20227754897-3 Data do protocolo: 28/09/2022
<https://www.jucerja-rj.gov.br/Processo/ConsultaDocumento/view/view.asp?e=260810203733363000000284280561>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33
Autenticação: 0D6723836B83C3D4F4FD4E3BFC671CD6D6A342EC39F8EC2715F7E3CF360F9783
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Num. 299909059 - Pág. 60

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C1264ED889FE436EB65F07CC08625EA8		Status: Concluído
Assunto: DocuSign: 05 08 2022 AGE Altar - renovação de diretoria.doc		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 11	Assinaturas: 13	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 6	Rubrica: 0	Deborah Mendes
Assinatura guiada: Ativado	Selos: 2	Rua Dias Ferreira 190
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Rio de Janeiro, RJ RJ
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		deborah.mendes@alianscesonae.com.br
		Endereço IP: 179.191.64.117

Rastreamento de registros

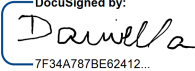
Status: Original	Portador: Deborah Mendes	Local: DocuSign
16/09/2022 16:16:01	deborah.mendes@alianscesonae.com.br	

Eventos do signatário

Daniella Guanabara
daniella.guanabara@alianscesonae.com.br
Diretora de RI
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:



7F34A787BE62412...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 187.72.92.173

Registro de hora e data

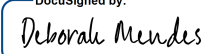
Enviado: 16/09/2022 16:19:50
Reenviado: 19/09/2022 11:46:15
Visualizado: 19/09/2022 11:50:07
Assinado: 19/09/2022 11:51:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/08/2020 13:37:57
ID: 35421b2b-5fc8-4f27-ab9e-b51cae61a699

Deborah Mendes
deborah.mendes@alianscesonae.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



9C658BCCF96D47A...



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.191.64.117

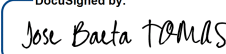
Enviado: 16/09/2022 16:19:50
Visualizado: 16/09/2022 16:20:10
Assinado: 16/09/2022 16:20:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Jose Baeta TOMAS
jose.tomas@alianscesonae.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



8019314D9AB54E8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.6.246.121

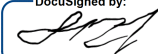
Enviado: 16/09/2022 16:19:50
Visualizado: 19/09/2022 09:37:33
Assinado: 19/09/2022 09:39:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Leandro Lopes
leandro.lopes@alianscesonae.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



D887B4DA49D54B5...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 187.92.91.171

Enviado: 16/09/2022 16:19:51
Reenviado: 19/09/2022 11:46:15
Reenviado: 19/09/2022 13:40:41
Visualizado: 19/09/2022 14:16:49
Assinado: 19/09/2022 14:17:12

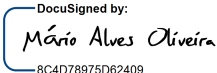
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign



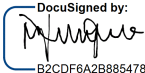
Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário ***-33 em 12/08/2026 11:11:17
Assa: ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Número do documento: 26081020373336300000284280561
333.0030700-1 Protocolo: 00-2022/754897-3 Data do protocolo: 28/09/2022
https://www.jucerja.rj.gov.br/consultas/decisoes/decisoes/26081020373336300000284280561
FICHA: 4340/600699/Consulta Decisoes/decisoes/26081020373336300000284280561
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33
Autenticação: 0D6723836B83C3D4F4FD4E3BFC671CD6D6A342EC39F8EC2715F7E3CF360F9783
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Mário Alves Oliveira mario.oliveira@alianscesonae.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  8C4D78975D62409... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.64.117	Enviado: 16/09/2022 16:19:51 Reenviado: 19/09/2022 11:46:15 Reenviado: 19/09/2022 13:40:41 Visualizado: 19/09/2022 14:24:23 Assinado: 19/09/2022 14:24:53

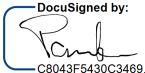
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/08/2020 16:43:59
ID: 83330738-3f3f-43d8-9908-7b01884f633a

Mauro Junqueira mauro@alianscesonae.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  B2CDF6A2B885478... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 187.58.102.93 Assinado com o uso do celular	Enviado: 16/09/2022 16:19:51 Visualizado: 18/09/2022 05:20:49 Assinado: 18/09/2022 05:20:55
--	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Paula Fonseca paula@alianscesonae.com.br Diretora Jurídica Aliansce Sonae Shopping Centers S.A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  C8043F5430C3469... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 200.166.43.114	Enviado: 16/09/2022 16:19:51 Reenviado: 19/09/2022 11:46:16 Visualizado: 19/09/2022 12:57:32 Assinado: 19/09/2022 12:57:42
--	---	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Rafael Sales karina.castro@alianscesonae.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital	DocuSigned by:  2D3972A8DE48461... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.64.117	Enviado: 16/09/2022 16:19:51 Reenviado: 19/09/2022 11:46:17 Reenviado: 19/09/2022 13:40:42 Reenviado: 20/09/2022 11:34:55 Visualizado: 21/09/2022 17:30:40 Assinado: 21/09/2022 17:31:27
--	---	---

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SINCOR RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/09/2022 16:19:52



Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 035...33 em 12/08/2026 11:11:17
Assinatura: ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Número do documento: 26081020373336300000284280561
Data do protocolo: 28/09/2022
Protocolo: 335.0030700-1 Protocolo: 00-2022/754897-3 Data do protocolo: 28/09/2022
Protocolo: 335.0030700-1 Protocolo: 00-2022/754897-3 Data do protocolo: 28/09/2022
Protocolo: 335.0030700-1 Protocolo: 00-2022/754897-3 Data do protocolo: 28/09/2022
Protocolo: 335.0030700-1 Protocolo: 00-2022/754897-3 Data do protocolo: 28/09/2022
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33
Autenticação: 0D6723836B83C3D4F4FD4E3BFC671CD6D6A342EC39F8EC2715F7E3CF360F9783
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	21/09/2022 17:30:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/09/2022 17:31:27
Concluído	Segurança verificada	21/09/2022 17:31:29

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Assinatura: ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

335.0030700-1 Protocolo: 00-2022/754897-3 Data do protocolo: 28/09/2022

Numero do documento: 26081020373336300000284280561

URL: <http://www.jucerja.rj.gov.br/ProcessoConsultaDocumento?style=assin335-26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Autenticação: 0D6723836B83C3D4F4FD4E3BFC671CD6D6A342EC39F8EC2715F7E3CF360F9783

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



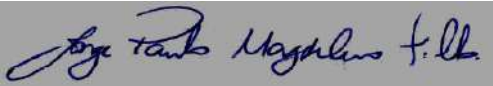
Num. 299909059 - Pág. 63

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A, NIRE 33.3.0030700-1, PROTOCOLO 00-2022/754897-3, ARQUIVADO EM 06/10/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005124537, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

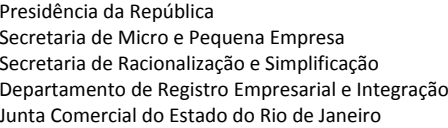
CPF/CNPJ	Nome
 157.603.907-24	DEBORAH ALVAREZ MENDES PINTO DA SILVA
 385.372.288-18	VINICIUS HENRIQUE DA SILVA

06 de outubro de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Num: 299909059 - Pág. 6



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0829727-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/530614-7

11/11/2021 11:04:58

JUCERJA

Último arquivamento:

00004330962 - 13/08/2021

NIRE: 33.2.0829727-5

ALIANSCA ASSESSORIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Boleto(s): 103862654

Hash: F3B5447D-F1CD-4342-B745-D79B2F3638D9

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ALIANSCA ASSESSORIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]

Requerente

Nome:	Fransérgio Silva Volpe
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	1131215610
E-mail:	fransergiov@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/11/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

11/11/2021

Data



00-2021/530614-7



Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

a: ALIANSCA ASSESSORIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA.
Número de documento: 26081020373326300000281280561

332.0829727-5 Protocolo: 00-2021/530614-7 Data do protocolo: 11/11/2021

<https://trj.pje.jus.br/443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: BAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Publicação: 62DE2221E56282DEFF102EEA2244AD3FBC8C99F0BB3B1CC71A4447A497070E5E5

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



48ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DE
ALIANSC E ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME nº 07.545.705/0001-33
NIRE nº 33.2.0829727-5

Pelo presente instrumento particular:

ALIANSC SONAE SHOPPING CENTERS S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.878.397/0001-32, com sede na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar - sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores **Paula Guimarães Fonseca**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 70.712, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 381.562.701-00 e **Mauro Sérgio Junqueira de Araújo**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador de carteira de identidade nº 07.635.633-6, emitida por IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 757.474.216-20, ambos residentes e domiciliados na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar - sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050 (“ALIANSC SONAE”);

Na qualidade de única sócia da sociedade limitada denominada **ALIANSC ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar - sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.545.705/0001-33, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.2.0829727-5 (“Sociedade”);

RESOLVE alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade sob os seguintes termos e condições:

1. DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.1. Os sócios-quotistas resolvem aceitar a renúncia apresentada por Carlos Alberto Correa, brasileiro, casado, contador, portador de carteira de identidade nº 15.757.862-8, emitida por SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.392.808-26, ao cargo de Diretor da Sociedade (Anexo I), o qual deixa de exercer suas atividades a partir dessa data.
- 1.2. Em função do aumento de capital acima, a Cláusula 5 do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula 5.** A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, sócios-quotistas ou não, nomeados, a qualquer momento, mediante deliberação de sócios nos termos do capítulo de Deliberações presente neste Contrato Social. Os sócios-quotistas nomearam como Diretores da Sociedade, por prazo indeterminado: (a) **Paula Guimarães Fonseca**, brasileira, casada, advogada, portadora de carteira de identidade nº 70.712, emitida por OAB/RJ, inscrita no CPF/ME sob o n.º 381.562.701-00, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar (parte), Leblon, CEP 22431-050; (b) **Leandro Rocha Franco Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 26435227-9, emitida por Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº

662.711.261-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar (parte), Leblon, CEP 22431-050; (c) **Rafael Sales Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 639.559.702-72, portador da carteira de identidade nº 2.359.369, emitida por SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 à 54, CEP 04551-010; (d) **Daniella de Souza Guanabara Santos**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 09844007-6, emitida por Detran/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 070.618.677-01, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar (parte), Leblon, CEP 22431-050; (e) **Mauro Sérgio Junqueira de Araújo**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador de carteira de identidade nº 07.635.633-6, emitida por IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 757.474.216-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar (parte), Leblon, CEP 22431-050; (f) **José Manuel Baeta Tomás**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V110095-Z SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 803.791.250-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 à 54, CEP 04551-010; (g) **Mário João Alves de Oliveira**, português, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V 692168-F CGPI/DIREX/DPF-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 234.275.108-75, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 à 54, CEP 04551-010; e (h) **Ewerton Espínola Visco**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2.323.626, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 183.595.745-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, nº 148, CEP 41820-020, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, bem como praticar quaisquer atos de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.”

2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, decidem os sócios-quotistas consolidar o Contrato Social da Sociedade, na sua íntegra, o qual passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação consolidada:

“CONTRATO SOCIAL DA ALIANSCE ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1. A Sociedade denomina-se **Aliansce Assessoria Comercial e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.545.705/0001-33, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar, sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050 e filiais (i) na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Edifício O2 Evolution IV, Bloco 03, conjunto de salas corporativas nºs 103 à 108, Barra da Tijuca, CEP 22.775-056, inscrita no CNPJ/ME sob o nº



Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 035 ***-33 em 12/08/2026 11:11:17
Assinatura: ALIANSCE ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
Número do documento: 26081020373336300000284280561
332.0829727-5 Protocolo: 00-2021930614-7 Data do protocolo: 11/11/2021
https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital/ver/899748-26081020373336300000284280561
FICHA DE APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE 2021
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33
Autenticação: 62DE2221E56282DFF102EEA2244AD3FBC8C99F0BB3B1CC71A4447A497070E5E5
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



assinado digitalmente

Pág. 04/14
Num.º 299909059 - Pág. 68

07.545.705/0002-14; **(ii)** na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 à 54, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.545.705/0006-48; **(iii)** na Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), nº 2.643, Km 271,5, Jardim Helena, CEP 06768-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.545.705/0005-67; e **(iv)** na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves nº 148, 1º piso (parte), Caminho das Árvores, CEP 41820-908, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.545.705/0004-86, podendo abrir outras filiais em qualquer parte do território federal, conforme interesse, por deliberação dos sócios-quotistas.

OBJETO

Cláusula 2. A Sociedade tem por objeto social: (i) a prestação de serviços de escritório e apoio administrativo em geral, compreendendo administração financeira, patrimonial, administração de pessoal, administração de contratos; (ii) a intermediação de negócios, incluindo a locação de quiosques e de espaços para fins promocionais e/ou publicitários em shopping centers; (iii) elaboração e execução de estudos, projetos e planejamento em promoção e merchandising; (iv) a prestação de serviços de planejamento, instalação e administração de shopping centers; e (v) prestação de serviços de assessoria e consultoria na área imobiliária, especialmente relativa a shopping centers e outros empreendimentos comerciais.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3. O capital da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 46.663.303,00 (quarenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e três reais), dividido em 46.663.303 (quarenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil e trezentos e três)quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS-QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR
Aliansce Sonae Shopping Centers S.A.	46.663.303	R\$46.663.303,00
Total	46.663.303	R\$46.663.303,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio-quotista é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, conforme alterada (“Código Civil Brasileiro”).

Parágrafo 2º - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

DURAÇÃO

Cláusula 4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5. A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, sócios-quotistas ou não, nomeados, a qualquer momento, mediante deliberação de sócios nos termos do capítulo de Deliberações presente neste Contrato Social. Os sócios-quotistas nomearam como Diretores da Sociedade, por prazo indeterminado: (a) **Paula Guimarães Fonseca**, brasileira, casada, advogada, portadora de carteira de identidade nº 70.712, emitida por OAB/RJ, inscrita no CPF/ME sob o n.º 381.562.701-00, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar (parte), Leblon, CEP 22431-050; (b) **Leandro Rocha Franco Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 26435227-9, emitida por Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 662.711.261-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar (parte), Leblon, CEP 22431-050; (c) **Rafael Sales Guimarães**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 639.559.702-72, portador da carteira de identidade nº 2.359.369, emitida por SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 à 54, CEP 04551-010; (d) **Daniella de Souza Guanabara Santos**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 09844007-6, emitida por Detran/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 070.618.677-01, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar (parte), Leblon, CEP 22431-050; (e) **Mauro Sérgio Junqueira de Araújo**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador de carteira de identidade nº 07.635.633-6, emitida por IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 757.474.216-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Dias Ferreira nº 190, 3º andar (parte), Leblon, CEP 22431-050; (f) **José Manuel Baeta Tomás**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V110095-Z SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 803.791.250-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 à 54, CEP 04551-010; (g) **Mário João Alves de Oliveira**, português, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiros RNE nº V 692168-F CGPI/DIREX/DPF-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 234.275.108-75, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 à 54, CEP 04551-010; e (h) **Ewerton Espínola Visco**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2.323.626, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 183.595.745-53, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, com escritório na Avenida Tancredo Neves, nº 148, CEP 41820-020, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, bem como praticar quaisquer atos de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo 1º - Os Diretores nomeados declaram não estarem impedidos de exercer a atividade empresarial e os cargos de administradores da Sociedade nos termos do § 1º do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Este documento foi gerado pelo usuário 035-***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Assinatura: ALIANÇA ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

332.0829727-5 Protocolo: 00-2021/930614-7 Data do protocolo: 11/11/2021

URL: <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/consultadocumento?view=9948-26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Autenticação: 62DE2221E56282DFF102EEA2244AD3FBC8C99F0BB3B1CC71A4447A497070E5E5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



assinado digitalmente

Pág. 06/14

Núm. 299909059 - Pág. 70

Parágrafo 2º – Observado o disposto neste Contrato Social, todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados: (a) por dois Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula; (c) por 2 (dois) procuradores constituídos nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula; ou (d) isoladamente pelo Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quarto, nas hipóteses previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula: (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade, em instituições financeiras; (c) na hipótese de representação da Sociedade por advogado(s) em processos judiciais ou administrativos; (d) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente a questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade; ou (e) em assembleias de sociedades ou condomínios do qual a Sociedade participe.

Parágrafo 4º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão (a) ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata a presente Cláusula; e (c) conter prazo de validade limitado a 1 (um) ano. O prazo previsto neste Parágrafo não se aplica às procurações outorgadas a advogado(s) para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

Parágrafo 5º - É vedado aos administradores e aos procuradores da Sociedade obrigá-la em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias a consecução do objeto social.

DELIBERAÇÕES

Cláusula 6. As deliberações dos sócios, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo 1º - As convocações poderão ser feitas mediante e-mail ou carta registrada, com aviso de recebimento, indicando local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 2º - Os sócios reunir-se-ão a qualquer tempo na sede social da Sociedade, ou, ainda, por meio de vídeo conferência ou por conferência telefônica.

Parágrafo 3º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Parágrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei.

Parágrafo 5º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

Parágrafo 6º - Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Cláusula 7. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada ou por correio eletrônico, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

Cláusula 8. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula 9. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo 1º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada a ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações.

Parágrafo 2º - Será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação, cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa.

Parágrafo 3º - A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

Cláusula 10. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 11. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

Cláusula 12. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de 60% (sessenta por cento) do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

Parágrafo 1º - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 13. Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Cláusula 14. A retirada, dissidência, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

Cláusula 15. A sociedade não terá conselho fiscal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 16. A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

FORO

Cláusula 17. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2021.

ALIANSC E SONAE SHOPPING CENTERS S.A.

DocuSigned by:
Assinado por: MAURO SERGIO JUNQUEIRA DE ARAUJO 75747421620
CPF: 75747421620
Data/Hora da Assinatura: 02/11/2021 | 17:42:10 BRT

Mauro Sérgio Junqueira de Araújo
Diretor de Investimentos

DocuSigned by:
Assinado por: PAULA GUIMARAES FONSECA 38156270100
CPF: 38156270100
Data/Hora da Assinatura: 31/10/2021 | 20:18:25 BRT

Paula Guimarães Fonseca
Diretora Jurídica

Testemunhas:

DocuSigned by:
Ana Carneiro

1. 3D9F66AB370F41C...

Nome: Ana Paula F. S. Carneiro
237.558 OAB/RJ
RG: 154.131.007-10
CPF/ME:

DocuSigned by:
Deborah Mendes

2. 9C6658BCCF06D47A...

Nome: Deborah Alvarez Mendes
228392 OAB/RJ
RG: 15760390724
CPF/ME:

ANEXO I – TERMO DE RENÚNCIA

Eu, **Carlos Alberto Correa**, brasileiro, casado, contador, portador de carteira de identidade nº 15.757.862-8, emitida por SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.392.808-26, residente e domiciliado na, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, Condomínio Vila Olímpia Corporate, Torre B, 5º andar, conjunto de salas corporativas nºs 51 à 54, CEP 04551-010, venho apresentar a V.Sas. o meu pedido de renúncia, a partir da presente data, ao cargo de Diretor da **ALIANSCA ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 3º andar - sala 301 (parte), Leblon, CEP 22431-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.545.705/0001-33, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE 33.2.0829727-5 (“Sociedade”).

O Diretor que ora renuncia recebe da Sociedade e outorga à Sociedade e aos sócios-quotistas, a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todos os atos praticados enquanto administrador da Sociedade, para nada mais reclamar ou pleitear, ficando exonerado de qualquer responsabilidade neste sentido.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2021.

Sendo o que cabia para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Carlos Alberto Correa
Assinado por: CARLOS ALBERTO CORREA/04239280826
CPF: 04239280826
Data/Hora da Assinatura: 03/11/2021 11:59:17 BRT

**CARLOS ALBERTO CORREA**

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E20C956DCBAA42C4BD7B83A7D7B42E14		Status: Concluído
Assunto: DocuSign: 48aACS AAC - alteração de diretoria, renuncia carlos.docx		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 9	Assinaturas: 5	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0	Deborah Mendes
Assinatura guiada: Ativado		Rua Dias Ferreira 190
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Rio de Janeiro, RJ RJ
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		deborah.mendes@alianscesonae.com.br
		Endereço IP: 179.191.64.115

Rastreamento de registros

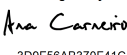
Status: Original	Portador: Deborah Mendes	Local: DocuSign
29/10/2021 16:39:35	deborah.mendes@alianscesonae.com.br	

Eventos do signatário

Ana Carneiro
ana.carneiro@alianscesonae.com.br
Aliansce Sonae Shopping Centers S.A
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:



3D9F56AB370F41C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.64.115

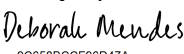
Registro de hora e data

Enviado: 29/10/2021 16:49:22
Visualizado: 29/10/2021 16:51:01
Assinado: 29/10/2021 16:51:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Deborah Mendes
deborah.mendes@alianscesonae.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



9C658BCCF96D47A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

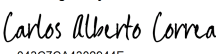
Usando endereço IP: 179.191.64.115

Enviado: 29/10/2021 16:49:22
Visualizado: 29/10/2021 17:44:10
Assinado: 29/10/2021 17:44:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Carlos Alberto Correa
carlos.correa@alianscesonae.com.br
CFO
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:



043C7CA4302944E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.64.115

Enviado: 29/10/2021 17:44:46
Visualizado: 03/11/2021 11:58:34
Assinado: 03/11/2021 11:59:22

Detalhes do provedor de assinatura:

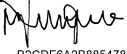
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SINCOR RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/11/2021 11:58:34
ID: 2bc0047f-5b64-48a6-96b5-2716674e9a63

Mauro Junqueira
mauro@alianscesonae.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:



B2CDF6A2B885478...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 186.214.52.133

Enviado: 29/10/2021 17:44:46
Visualizado: 02/11/2021 17:41:42
Assinado: 02/11/2021 17:42:13

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SINCOR RIO RFB G2

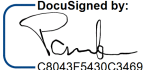
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign



Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 035...33 em 12/08/2026 11:11:17
Assinatura: ALIANSCA ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
Número do documento: 26081020373336300000284280561
332.0829727-5 Protocolo: 00-2021/530614-7 Data do protocolo: 11/11/2021
URL: <http://www.jucerja.rj.gov.br/Processo/ConsultaDocumento/viewAssinatura?i=26081020373336300000284280561>
FICHA: 480014340/Processo/ConsultaDocumento/viewAssinatura
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33
Autenticação: 62DE2221E56282DFF102EEA2244AD3FBC8C99F0BB3B1CC71A4447A497070E5E5
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Paula Fonseca paula@alianscesonae.com.br Aliansce Sonae Shopping Centers S.A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital	DocuSigned by:  C8043F5430C3469... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 179.67.234.81	Enviado: 29/10/2021 17:44:46 Visualizado: 31/10/2021 20:13:37 Assinado: 31/10/2021 20:18:29
Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/10/2021 16:49:22
Entrega certificada	Segurança verificada	31/10/2021 20:13:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/10/2021 20:18:29
Concluído	Segurança verificada	03/11/2021 11:59:22
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Este documento foi gerado pelo usuário 035. ***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Assinatura: ALIANSCA ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

332.0829727-5 Protocolo: 00-2021/530614-7 Data do protocolo: 11/11/2021

URL: <http://www.jucerja.rj.gov.br/Processo/ConsultaDocumento/viewAssinatura?i=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Autenticação: 62DE2221E56282DFF102EEA2244AD3FBC8C99F0BB3B1CC71A4447A497070E5E5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



assinado digitalmente

Num. 299909059 - Pág. 77

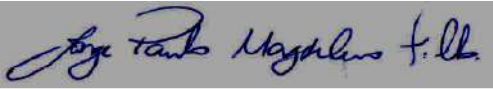
Pág. 13/14

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ALIANSC E ASSESSORIA COMERCIAL E SERVICOS LTDA., NIRE 33.2.0829727-5, PROTOCOLO 00-2021/530614-7, ARQUIVADO EM 12/11/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004636948, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
157.603.907-24	DEBORAH ALVAREZ MENDES PINTO DA SILVA
267.228.698-14	FRANSÉRGIO SILVA VOLPE

12 de novembro de 2021.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Dias Ferreira, nº 190, sala 301, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 17.848.419/0001-09, neste ato representada por **Paula Guimarães Fonseca**, brasileira, casada, advogada, portadora de carteira de identidade nº 70.712, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 381.562.701-00, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e **Mauro Sérgio Junqueira de Araújo**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador de carteira de identidade nº 07.635.633-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 757.474.216-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **SHL PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 725, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 40.334.666/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por **Isabel Ferraz Magalhães**, brasileira, viúva, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20-47905-1, expedida pelo CRA-RJ, inscrita no CPF sob o nº 931.756.477-15, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, e **Creston Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 23.903, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 347.041.407-68, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ; **RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Dias Ferreira nº 190 – sala 301 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 14.608.048/0001-91, neste ato representada na forma de seu contrato social, por **Renato Ribeiro de Andrade Botelho**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portadora da carteira de identidade nº 198210411-5, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 664.217.647-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e **CPPIB LEBLON BRAZIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.494.258/0001-02, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4300, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, neste ato representada na forma do seu contrato social por **Marcos Haertel Vieira Lopes de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.797.949-3 (expedida pela SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 383.504.468.03, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4300, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; na qualidade de proprietárias das lojas e demais espaços comerciais que integram o Setor Shopping Center e o Setor Estacionamento do **SHOPPING LEBLON**, empreendimento situado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, Leblon, todas doravante denominadas apenas **OUTORGANTES**, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a **ALIANSCA ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.545.705/0001-33, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Dias Ferreira, nº 190, Sala 301, parte, Leblon, CEP 22431-050, doravante denominada apenas **OUTORGADA**, conferindo-lhe os poderes necessários para, exclusivamente no **CURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS** (conforme definido abaixo) e em estrita observância dos termos deste instrumento de mandato, firmar os contratos de locação dos espaços comerciais (lojas, quiosques, espaços de merchandising e estacionamento) de propriedade das **OUTORGANTES** existentes no Setor de Shopping Center e no setor de estacionamento do **SHOPPING LEBLON**, podendo para tanto a **OUTORGADA**, sempre em consonância com as orientações e aprovações das **OUTORGANTES** nos termos deste instrumento de mandato, praticar os seguintes atos: **a)** representar as **OUTORGANTES** perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas (locatários, lojistas, usuários, permissionários ou autorizados) na contratação (a.1) das locações, autorizações temporárias de uso, exibição ou comodatos de lojas e demais espaços comerciais e fachadas integrantes dos setores da aludida edificação, inclusive os destinados a merchandising, bem como (a.2) das cessões de direitos de infraestrutura técnica do **SHOPPING LEBLON**, podendo ajustar e aceitar cláusulas e condições, assinar todo e qualquer contrato, distrato, aditamento e demais documentos relativos às locações, autorizações, comodatos e/ou cessões de direitos de infraestrutura técnica; **b)** receber e dar quitação em relação a quaisquer valores devidos às



OUTORGANTES a título de aluguel, preço, multa ou indenização pelo uso de seu patrimônio ou exercício de seus direitos confiados nos termos supra à administração da **OUTORGADA**, inclusive vinculados a reembolso de taxas, impostos, despesas de custeio do condomínio, de consumo específico de energia, água/esgoto e telefone, bem como de contribuição para o fundo de promoção do **SHOPPING LEBLON**; **c)** representar as **OUTORGANTES** extrajudicial e judicialmente, podendo constituir advogados, outorgando poderes da cláusula "ad judicia et extra", para defesa dos interesses das **OUTORGANTES**, com poderes para firmar compromissos, acordos e transigir; **d)** representar as **OUTORGANTES** perante todas e quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, paraestatais e sociedades de economia mista, para defesa dos interesses das **OUTORGANTES** e tratar de questões necessárias à melhor administração do **SHOPPING LEBLON** ; **e)** sob exclusiva responsabilidade da **OUTORGADA** e com reserva, substabelecer, no todo ou em parte e em pessoa(s) da sua confiança, os poderes aqui conferidos, desde que observados os mesmos termos e condições previstos neste instrumento; e **f)** praticar, no interesse das **OUTORGANTES** e nos limites acima estabelecidos, o que mais necessário for ao fiel desempenho deste mandato, que tem eficácia e validade até **25/03/2026**.

Para fins deste Instrumento, entende-se por “CURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS”, entre outras atividades relacionadas ao segmento de shopping centers, aquelas relacionadas à contratação de auditoria da **OUTORGADA**, à prestação de serviços à administração ordinária dos espaços comerciais e das áreas comuns do **SHOPPING LEBLON**, às atividades de aluguel de lojas e quiosques, merchandising, incluindo a celebração, o aditamento e/ou a renovação dos respectivos contratos, o recebimento e a entrega de chaves dos espaços alugados, negociações sobre os valores de aluguel e das respectivas formas de pagamento, bem como ações judiciais e acordos judiciais ou extrajudiciais relacionados às atividades de shopping center, incluindo, mas não se limitando, ações de cobrança, ações renovatórias, ações de despejo, ações revisionais de aluguel, ações para discussão de questões referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) sobre o **SHOPPING LEBLON**. A título de esclarecimento, não serão considerados atos incluídos no CURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS, dentre outros: (i) ingresso em novos negócios ou participação em quaisquer operações não relacionadas ao **SHOPPING LEBLON**; (ii) alienação de participação societária ou ativos relevantes, incluindo ativos imobiliários; (iii) criação de joint-ventures, parcerias ou envolvimento em empreendimentos de teor semelhante; (iv) contratação de qualquer tipo de endividamento; (v) celebração de contratos relativos a eventual expansão do **SHOPPING LEBLON**; (vi) contratação ou substituição de auditor independente das **OUTORGANTES**; (v) aprovação de concessão de *allowances* cujo valor total envolvido seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), desde que não aprovado previamente no orçamento anual; e (vi) propositura ou defesa em qualquer tipo de procedimento judicial ou administrativo (incluindo os atos de firmar compromissos, acordos e transigir no contexto de tais procedimentos) que não seja estritamente relacionado às operações do **SHOPPING LEBLON**.

No âmbito do exercício dos poderes outorgados por meio deste instrumento de mandato, a prévia autorização por escrito das **OUTORGANTES** será necessária para a prática de todos e quaisquer atos: (i) cujo valor total envolvido seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), desde que não aprovado previamente no orçamento anual; e/ou (ii) não se enquadrem no **CURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS** e cujo valor total envolvido seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Rio de Janeiro, 27 de março de 2025.




Altar Empreendimentos e Participações S.A.
p. Paula Guimarães Fonseca / Mauro Sérgio Junqueira de Araújo


SHL Participações S.A.
p. Isabel Ferraz Magalhães / Creston Fernandes


RLB Empreendimentos e Participações Ltda.
p. Renato Ribeiro de Andrade Botelho


CPPIB LEBLON BRAZIL LTDA.
p. Marcos Haertel Vieira Lopes de Oliveira

Autorizado por:


CPPIB US RE-A, INC.
p.p. Ricardo Szlejf



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, **ALIANSCCE ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.545.705/0001-33, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Dias Ferreira, nº 190, Sala 301, parte, Leblon, CEP 22431-050, neste ato representada por seus diretores, **DANIELLA DE SOUZA GUANABARA SANTOS**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 09.844.007-6, emitida por Detran/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 070.618.677-01; residente e domiciliada na cidade do rio de janeiro, estado do Rio de Janeiro; e **JOSÉ VICENTE COELHO DUPRAT AVELLAR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 11.828.410-8, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.301.687-82, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, substabelece os poderes que lhe foram conferidos por **ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Dias Ferreira, nº 190, sala 301, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 17.848.419/0001-09, **SHL PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 725, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 40.334.666/0001-09, **RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Dias Ferreira nº 190 – sala 301 (parte), inscrita no CNPJ sob o n.º 14.608.048/0001-91 e **CPPIB LEBLON BRAZIL LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4300, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 43.494.258/0001-02, neste ato representada na forma de seu estatuto social, **(EMPRESAS PROPRIETÁRIAS)**, nos termos da procuração outorgada por instrumento particular, na qualidade de proprietárias das lojas e demais espaços comerciais que integram o Setor Shopping Center e o Setor Estacionamento do **SHOPPING LEBLON**, empreendimento situado na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 290, Leblon. **A OUTORGANTE** nomeia e constitui por seus bastantes substabelecidos: **SUBSTABELECIDOS A: DANIELLA DE SOUZA GUANABARA SANTOS**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 09844007-6, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 070.618.677-01, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **LEONARDO COSTA CID FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 30.388.831-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.988.498-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **MÁRIO JOÃO ALVES DE OLIVEIRA**, português, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade de estrangeiros RNE nº V 692168-F



CGPI/DIREX/DPF-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 234.275.108-75, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **MAURO SÉRGIO JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador de carteira de identidade nº 07.635.633-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 757.474.216-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **PAULA GUIMARÃES FONSECA**, brasileira, casada, advogada, portadora de carteira de identidade nº 70.712, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 381.562.701-00, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **RAFAEL SALES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 639.559.702-72, portador da carteira de identidade nº 2.359.369, expedida pela SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **RENATA CORREA LABRUNA**, brasileira, casada, administradora, portadora de carteira de identidade nº 08.482.300-4, expedida pela IFP/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 006.815.677-40, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **SUBSTABELECIDOS B: FELIPE REZENDE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 27905822-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.657.398-79, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **JOSÉ VICENTE COELHO DUPRAT AVELLAR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 11.828.410-8, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.301.687-82, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **RENATO FLOH**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 247236950, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.796.578-25, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo;. **SUBSTABELECIDOS C: AMANDA ABRANTES DE SAMPAIO BRASILEIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº. 20.452.574-5, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF/MF sob o nº. 057.153.827-42, residente e domiciliada na cidade e Estado do Rio de Janeiro; **ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA NIEMEYER SOARES**, brasileira, divorciada, profissional de marketing, titular do documento de identidade nº 04.302.786-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 919.755.657-20, residente e domiciliada na cidade e Estado do Rio de Janeiro; **GUSTAVO VIANNA NASCIMENTO** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 68.485.900-2, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 037.360.066-67, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **JOSE ROBERTO FERREIRA DIAS LEVY CARDOZO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 11.308.539-4, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.764.258-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **RAFAEL KENJI**



SAITO, brasileiro, casado, publicitário, titular do documento de identidade nº 29.467.059-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.143.528-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **RENATO GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do documento de identidade nº 29.517.717, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.073.518-85, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e **TATIANA CHIARIZZI** brasileira, casada, publicitária, titular do documento de identidade nº 32652563-4, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 213.369.338-60, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **SUBSTABELECIDOS D: ANDRÉ LUPO RIBEIRO NUNES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 27.683.875-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 212.787.248-77, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **DANIEL FRANZÃO MOMOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular do documento de identidade nº 27.169.993, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.360.118-65, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **DANIEL VIEIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, economista, titular do documento de identidade 23.760.302-0, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.409.738-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **RICARDO ESPÍNOLA VISCO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2.972.783, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 447.212.425-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **SÉRGIO PESSÔA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 28.926.458-2, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 857.239.677-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **E: RODRIGO FERREIRA LOVATTI**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 1242240, expedida pelo SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 076.790.487-70, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **SUBSTABELECIDOS F: ZAFENATE PANEA PINTO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 07649123-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 937.051.907-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ; **PAULA COELHO MAGRATH**, brasileira, casada, publicitária, portadora da carteira de identidade nº 10079018-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob nº 043.058.677-96, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ; **JULIANA SIMOES SCHMITH**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 11953185-3, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob nº 056.599.897-80, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ; **THIAGO LEMA RORIS BUGARIN**, brasileiro, casado, publicitário, portador da



carteira de identidade nº 11953185-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 099.748.277-01, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ; **SUBSTABELECIDOS G: DIEGO BRUHN ESTEVE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de carteira de identidade nº 111506549, emitida por DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 100.306.997-54, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; **TATIANA ALCANTARA DE MORAES VENTURA**, brasileira, casada, economista, titular do documento de identidade nº 20628447-3, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.166.007-56, residente e domiciliada na cidade e Estado do Rio de Janeiro; e **RAFAEL DA SILVA BITTENCOURT**, brasileiro, casado, contador, titular do documento de identidade nº RJ-110239/O-4, expedido pelo CRC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.635.647-03, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; **SUBSTABELECIDOS H: GABRIELA AMARAL FARIA TELES**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 12796431-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 094.296.227-30, residente e domiciliada na cidade e Estado do Rio de Janeiro; **LUCAS JORGE BARBOSA LOPES MONIZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador, titular do documento de identidade nº 11772380-9, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.134.767-65, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; **DANILLO MARQUES DE SOUZA INGARANO**, brasileiro, administrador, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 44.171.831-0, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº. 373.010.458-67, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; **DANIEL SANTORO VINAGRE**, brasileiro, casado, administrador, titular do documento de identidade nº 11.621.354-7, expedido pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.364.917-30, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; **FÁBIO SILVESTRE**, brasileiro, administrador, casado, portador da carteira de identidade nº. 20.701.639-5, expedida pela DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF nº. 101.963.517-74, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; e **VANESSA LACERDA**, brasileira, bacharel em ciências contábeis, divorciada, portadora da carteira de identidade nº. 12872852-4, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF nº. 092.830.447-70, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro; **SUBSTABELECIDOS I: JAQUELINE BRAGA CARDOSO**, brasileira, administradora, casada, portadora da carteira de identidade nº. 24.721.409-1, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF nº. 132.444.057-03, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; **JOAO HENRIQUE CABRAL RELVAS JACOMI BERTOLDI** brasileiro, economista, casado, portador da carteira de identidade nº 020.625.833-7, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF nº 105.641.277-10, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e **RAQUEL NAKAMATSU MONTEIRO** brasileira, solteira, contadora, portadora



da carteira de identidade nº. 28.696.678-5, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº. 268.193.738-80, residente e domiciliada na cidade e Estado do Rio de Janeiro. São outorgados poderes para: **i) AGINDO A OUTORGANTE EM CONJUNTO COM UM SUBSTABELECIDO “A”, “B”, “C” ou “D”:** a) Praticar atos que envolvam obrigações sem limite de alçada; b) aprovação de concessão de *allowances* cujo valor total envolvido seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), desde que não aprovado previamente no orçamento anual; c) Praticar atos não considerados **CURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS;** **ii) AGINDO DOIS SUBSTABELECIDOS “A” ou “B” EM CONJUNTO:** a) Praticar atos que envolvam obrigações até o limite de R\$2.000.000 (dois milhões de reais); **iii) AGINDO UM SUBSTABELECIDO “B” EM CONJUNTO COM UM SUBSTABELECIDO “C” ou “D” :** a) Praticar atos que envolvam obrigações até o limite de R\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais); **iv) AGINDO UM SUBSTABELECIDO “E” EM CONJUNTO COM UM SUBSTABELECIDO “A”, “B”, “C” ou “D”:** a) Praticar atos que envolvam obrigações até o limite de R\$900.000,00 (novecentos mil reais); **v) AGINDO UM SUBSTABELECIDO “F”, EM CONJUNTO COM UM SUBSTABELECIDO “A”, “B”, “C”, “D” ou “E” a)** Praticar atos que envolvam obrigações até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais); **vi) AGINDO DOIS SUBSTABELECIDOS “F” EM CONJUNTO:** a) Praticar atos que envolvam obrigações até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). **SÃO OUTORGADOS PODERES PARA SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS SUBSTABELECIDOS, EXCETUADOS OS DAS CATEGORIAS “G” “H” e “I”, COM OBSERVÂNCIA DAS ALÇADAS DESCRITAS NOS ITENS ANTERIORES:** **a)** representar as **OUTORGANTES** perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas (locatários, lojistas, usuários, permissionários ou autorizados) na contratação (a.1) das locações, autorizações temporárias de uso, exibição ou comodatos de lojas e demais espaços comerciais e fachadas integrantes dos setores da aludida edificação, inclusive os destinados a merchandising, bem como (a.2) das cessões de direitos de infraestrutura técnica do **SHOPPING LEBLON**, podendo ajustar e aceitar cláusulas e condições, assinar todo e qualquer contrato, distrato, aditamento e demais documentos relativos às locações, autorizações, comodatos e/ou cessões de direitos de infraestrutura técnica; **b)** receber e dar quitação em relação a quaisquer valores devidos às **OUTORGANTES** a título de aluguel, preço, multa ou indenização pelo uso de seu patrimônio ou exercício de seus direitos confiados nos termos supra à administração da **OUTORGADA**, inclusive vinculados a reembolso de taxas, impostos, despesas de custeio do condomínio, de consumo específico de energia, água/esgoto e telefone, bem como de contribuição para o fundo de promoção do **SHOPPING LEBLON;** **c)** representar as **OUTORGANTES** extrajudicial e judicialmente, podendo constituir advogados, outorgando



poderes da cláusula "ad judicium et extra", para defesa dos interesses das **OUTORGANTES**, com poderes para firmar compromissos, acordos e transigir; **d)** representar as **OUTORGANTES** perante todas e quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, paraestatais e sociedades de economia mista, para defesa dos interesses das **OUTORGANTES** e tratar de questões necessárias à melhor administração do **SHOPPING LEBLON** ; **e)** sob exclusiva responsabilidade da **OUTORGADA** e com reserva, substabelecer, no todo ou em parte e em pessoa(s) da sua confiança, os poderes aqui conferidos, desde que observados os mesmos termos e condições previstos neste instrumento; e **f)** praticar, no interesse das **OUTORGANTES** e nos limites acima estabelecidos, o que mais necessário for ao fiel desempenho deste mandato, que tem eficácia e validade até **30/03/2026**, com efeitos retroativos à data de 30/03/2025, ficando ratificados todos os atos anteriormente praticados pelos **SUBSTABELECIDOS**, na forma do presente mandato, na forma do presente mandato, quando ficará, então, automaticamente revogado, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso, seja judicial ou extrajudicial.

Para fins deste Instrumento, entende-se por “CURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS”, entre outras atividades relacionadas ao segmento de shopping centers, aquelas relacionadas à contratação de auditoria da **OUTORGADA**, à prestação de serviços à administração ordinária dos espaços comerciais e das áreas comuns do **SHOPPING LEBLON**, às atividades de aluguel de lojas e quiosques, merchandising, incluindo a celebração, o aditamento e/ou a renovação dos respectivos contratos, o recebimento e a entrega de chaves dos espaços alugados, negociações sobre os valores de aluguel e das respectivas formas de pagamento, bem como ações judiciais e acordos judiciais ou extrajudiciais relacionados às atividades de shopping center, incluindo, mas não se limitando, ações de cobrança, ações renovatórias, ações de despejo, ações revisionais de aluguel, ações para discussão de questões referentes ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) sobre o **SHOPPING LEBLON**.

A título de esclarecimento, não serão considerados atos incluídos no **CURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS**, dentre outros: (i) ingresso em novos negócios ou participação em quaisquer operações não relacionadas ao **SHOPPING LEBLON**; (ii) alienação de participação societária ou ativos relevantes, incluindo ativos imobiliários; (iii) criação de joint-ventures, parcerias ou envolvimento em empreendimentos de teor semelhante; (iv) contratação de qualquer tipo de endividamento; (v) celebração de contratos relativos a eventual expansão do **SHOPPING LEBLON**; (vi) contratação ou substituição de auditor independente das **OUTORGANTES**; e (vii) propositura ou defesa em qualquer tipo de



procedimento judicial ou administrativo (incluindo os atos de firmar compromissos, acordos e transigir no contexto de tais procedimentos) que não seja estritamente relacionado às operações do SHOPPING LEBLON.

No âmbito do exercício dos poderes outorgados por meio deste instrumento de mandato, a prévia autorização por escrito das **OUTORGANTES** será necessária para a prática de todos e quaisquer atos: (i) cujo valor total envolvido seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), desde que não aprovado previamente no orçamento anual; e/ou (ii) não se enquadrem no **CURSO NORMAL DOS NEGÓCIOS** e cujo valor total envolvido seja superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O presente substabelecimento tem validade ficando até **25/03/2026**, quando ficará, então, automaticamente revogado, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso, seja judicial ou extrajudicial.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de março de 2025.

Digitally signed by
Daniella De Souza Guanabara Santos
DN: cn=DANIELLA DE SOUZA GUANABARA SANTOS, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTIMUNDO v1.0, email=AC SOLUTIMUNDO v1.0, c=BR

Digitally signed by
Mauro Sérgio Junqueira de Araújo
DN: cn=MAURO SERGIO JUNQUEIRA DE ARAUJO, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTIMUNDO v1.0, email=AC SOLUTIMUNDO v1.0, c=BR

ALIANSCA ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Daniella De Souza Guanabara Santos

Mauro Sérgio Junqueira de Araújo

Administradora

Administrador





Rio de Janeiro

Centro

(21) 2233-0033

São Paulo

Vila Olímpia

(11) 3842-4555

Vitória

Praia do Suá

(27) 2888-2949

contato@rffadv.com.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: (i) **CPIB LEBLON BRAZIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.494.258/0001-02, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 4.300, 14º andar, Itaim Bibi, CEP: 04.538-132; (ii) **SHL PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.334.666/0001-09, com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, nº. 725, 3º andar (parte), Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.440-032; (iii) **RLB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.608.048/0001-91, com sede na Rua Dias Ferreira, nº. 190, sala 301 (parte), Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.431-050; e (iv) **ALTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.848.419/0001-09, com sede na Rua Dias Ferreira, nº. 190, sala 301 (parte), Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.431-050, todas, neste ato, representadas por sua mandatária, ALIANSCA ASSESSORIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 07.545.705/0001-33, com sede na Rua Dias Ferreira, nº. 190, sala 301, parte, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.431-050, representada, neste ato, por Zafenate Panea Pinto Cardoso, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 07649123-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 937.051.907-68, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ. e Juliana Simoes Schmith, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 11953185-3, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob nº 056.599.897-80, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **RODOLFO RIPPER FERNANDES**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 121.045 e na OAB/SP sob o nº. 436.181, **DANIELLE ISHIDA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 167.711 e na OAB/SP sob o nº. 436.459, e **LUCAS WAGNER LOURENÇO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 178.838 e na OAB/SP sob o nº. 438.137, todos com escritório com sede na Rua da Assembleia, nº. 100, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 20.040-007.

PODERES: “AD JUDICIA ET EXTRA” e mais os especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir e celebrar acordo, desistir, renunciar o direito sobre o qual se funda a ação ou notificação, concordar e

Rubrica
JSS

DS
EPPC





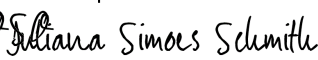
discordar, conciliar em audiência, apresentar incidentes processuais, receber e dar quitação, retirar e receber alvarás/mandados de pagamento, nomear preposto, promover denúncia do contrato, notificações extrajudiciais e ajuizamento de quaisquer ações, firmar compromissos, em qualquer instância ou tribunal, podendo, ainda, substabelecer o presente instrumento, com ou sem reservas de poderes, a fim de que os outorgados possam atuar, em conjunto ou separadamente.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2025.

DocuSigned by:


94133DAA250F4FF...

Assinado por:


4EF22E2270C14E5...

Cppib Leblon Brazil Ltda., SHL Participações S/A, RLB Empreendimentos e Participações Ltda. e Altar Empreendimentos e Participações S/A, por sua mandatária, Aliansce Assessoria Comercial e Serviços Ltda., por sua vez, por seus procuradores, Zafenate Panea Pinto Cardoso (CPF/MF nº. 937.051.907-68) e Juliana Simoes Schmith (CPF/MF nº. 056.599.897-80)



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais os poderes a mim conferidos, aos advogados **DANIEL FREIRE DOYLE MAIA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 165.268, **CLARA DE ALMEIDA WAGNER**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 237.089, **JUDSLINY ALVES DE ALMEIDA FEU**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 234.817, **IZABEL SANTIAGO MARINHO ESPINDOLA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 255.455, **MARIA TEREZA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 239.960, **BRUNA MARIA DOS SANTOS VALENTE DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 246.250, **BRENDA LIBETTENER DA SILVA COUTINHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 256.563, **GABRIEL DE OLIVEIRA MESQUITA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 184.358, **ANA CAROLINE SÁ DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº. 256.399, **LETICIA CARLOS FERREIRINHA RODRIGUES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n 236.535, **BIANCA BESSA DE MENEZES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/AM sob o nº 19.594, todos com escritório com endereço profissional na Rua da Assembleia, nº 100, Sala 1301, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20040-007, podendo, a partir de então, gozarem de todos os poderes que me foram outorgados.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS WAGNER LOURENÇO**
Data: 11/01/2026 20:10:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS WAGNER LOURENÇO
OAB/RJ nº. 178.838

Rio de Janeiro: Rua da Assembleia, nº. 100, 13º andar, Centro, CEP. 20.040-007

São Paulo: Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.581, Salas 1.208/1.209, Vila Olímpia, CEP. 01.010-001

Vitória: Avenida João Batista Parra, nº. 633, sala 1.901, Praia do Suá, CEP. 29.052-123

Manaus: Rua Salvador, nº 120, Ed. Vieira Business Center, 12º andar, Sala 06, Adrianópolis, CEP: 69.057-040

Página | 1

**TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AO PLANO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO**

Processo nº 0823158-72.2025.8.19.0001.

Vara: 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Recuperandas: ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Arany Adornos”) e HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“HB Adornos”), denominadas em conjunto como “Grupo HB”, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 39.412.234/0001-81 e 31.641.871/0001-18, respectivamente, localizadas à Rua Jardim Botânico, nº 635, sala 1.101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-050.

Nome: LWSA S.A

CNPJ/CPF: 02.351.877/0004-03

Endereço: RUA ITAPAIUNA, 2434 - ANDAR 1 SALA 04 SÃO PAULO CEP 05.707-001

Valor: R\$ 2.072,14

Eu, credor, devidamente habilitado na relação de credores da recuperação judicial do Grupo HB, conforme descrito acima, com o valor de R\$ 2.072,14 (dois mil e setenta e dois reais e quatorze centavos), na classe III dos credores quirográficos, **DECLARO** neste ato conhecimento sobre a Recuperação Judicial em referência e, nos termos do art. 56-A da Lei nº 11.101/2005, **EXERÇO O DIREITO DE VOTO** manifestando expressamente a **ACEITAÇÃO** aos termos do Plano de Recuperação Judicial e eventuais modificativos que possam vir a ser apresentados, ressaltando que os documentos de constituição/representação seguem anexos ao presente termo.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de fevereiro de 2026.

DocuSigned by:  3C2BA4298EEC487... LWSA S.A	Assinado por:  E5F2A0C1CFD0488...
---	---

Anexo I: documentos de representação

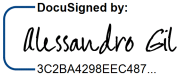


Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9EB78533-AB20-4A50-A941-241A55957D6B		Status: Concluído
Assunto: AB I Termo de Adesão (PRJ + Modificativo) - LWSA		
Número do Benner:		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 1	Assinaturas: 2	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 6	Rubrica: 0	Jurídico Locaweb
Assinatura guiada: Ativado		Rua Itapaiuna 2.434
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Rua Itapaiuna 2.434
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília		Sao paulo, são paulo 05707-001
		inbox.juridico@locaweb.com.br
		Endereço IP: 163.116.230.156

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Jurídico Locaweb	Local: DocuSign
25/02/2026 18:52:29	inbox.juridico@locaweb.com.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Alessandro Gil alessandro@wake.tech Vice Presidente Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  3C2BA4298EEC487... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.1.124.68	Enviado: 25/02/2026 18:57:52 Visualizado: 26/02/2026 14:41:31 Assinado: 26/02/2026 14:41:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 01/06/2023 19:35:57
ID: 18eaccb7-f533-49a4-9f11-cb9bb389b647

Mariana Tahan Ralisch mariana.ralisch@wake.tech Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  E5F2A0C1CFD0488... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.86.10.246	Enviado: 25/02/2026 18:57:53 Visualizado: 26/02/2026 14:02:18 Assinado: 26/02/2026 14:02:39
---	--	---

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 26/02/2026 14:02:18
ID: 56fefa96-ac3d-40e4-a5c8-54f8baf32759

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/02/2026 18:57:53
Entrega certificada	Segurança verificada	26/02/2026 14:02:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/02/2026 14:02:39
Concluído	Segurança verificada	26/02/2026 14:41:44

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A.:



Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:



(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A. durante o curso do meu relacionamento com você.



LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
 CNPJ/MF nº 02.351.877/0001-52
 NIRE nº 35.300.349.482

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2015

1. **Data, Hora e Local:** Aos 20 (vinte) dias do presente mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC), às 10:00 hs. (dez horas), na sede social da empresa Locaweb Serviços de Internet S.A. ("Companhia"), na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 13 do vigente Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos Membros de seu Conselho de Administração.
3. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Michel Gora ("Presidente"), que convidou o Sr. Gilberto Mautner ("Secretário") para atuar como secretário.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a convocação e a ordem do dia dos assuntos a serem tratados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), a ser realizada às 10:00 hs. do dia 30 de outubro de 2015.
5. **Deliberações:** Por unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração e sem quaisquer restrições, foram aprovadas, após debates e discussões:
 - 5.1. Conforme previsto no artigo 16, inciso V, do Estatuto Social da Companhia, a convocação dos acionistas da Companhia a se reunirem às 10:00 horas do dia 30 de outubro de 2015 em AGE, que será realizada na sede social da Companhia, conforme Edital de Convocação a ser inicialmente publicado a partir do dia 21 de outubro de 2015, nos termos do disposto no artigo 25, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, e artigo 124, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA");
 - 5.2. A seguinte ordem do dia da AGE, a ser realizada em 30 de outubro de 2015: (I) apreciação e aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação da ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda. pela Locaweb Serviços de Internet S.A.", emitido na presente data do dia 20 de outubro de 2015, entre a Companhia e a ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o "N.I.R.E." nº 35.221.102.433 ("ALLIN"), bem como mediante interveniência/anuência de Gilberto Mautner, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

h



identidade RG nº 22.900.859-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.442.868-21, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapuína, nº 2434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (ii) ratificação da nomeação da empresa especializada que avaliou o patrimônio da ALLIN para os fins da incorporação pela Companhia; (iii) aprovação do correspondente laudo de avaliação patrimonial da ALLIN; (iv) aprovação da incorporação da ALLIN pela Companhia, sem aumento de capital da Companhia; (v) destacar parcela do capital social à filial constituída em reunião de Diretoria de 11 de agosto de 2015 (“Filial ALLIN”) e, conseqüentemente, aprovar a alteração do artigo 2º de seu Estatuto Social; e, ainda, (vi) aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão da deliberação (v) acima, bem como para consubstanciar as deliberações constantes das anteriores alterações no Estatuto Social solenemente aprovadas nas assembleias gerais de acionistas de 05 de abril de 2013, 11 de março de 2014, 13 de agosto de 2015 e 08 de setembro de 2015; bem como ressalve-se que o Protocolo e Justificativa, Laudo de Avaliação e proposta de Estatuto Social reformado/consolidado constam como Anexos I, II e III desta RCA e estão à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, nos termos do artigo 135, §3º da LSA; sendo certo que, adicionalmente, os presentes dispensaram a publicação de tais documentos.

5.3. Em virtude do acima deliberado, autorizar o Presidente do Conselho de Administração da Companhia a convocar a AGE de 30 de outubro de 2015 a partir da data de amanhã (ou seja, dia 21 de outubro de 2015), de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 25 e seguintes do vigente Estatuto Social da Companhia.

6. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, a Reunião do Conselho de Administração foi transitoriamente interrompida para que se lavrasse a presente Ata que, depois de elaborada e lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes nos termos da LSA e em observância ao disposto no vigente Estatuto Social da Companhia.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia.

7. **Mesa:** Presidente da Mesa: Michel Gora. **Secretário:** Gilberto Mautner. **Conselheiros Presentes:** Srs. Michel Gora, Gilberto Mautner e Kyle Ryland.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro próprio.

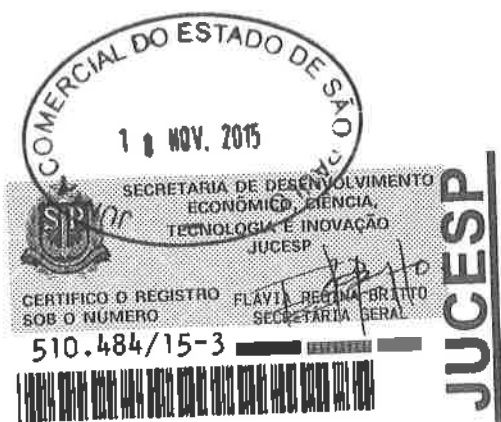
São Paulo, SP, 20 de outubro de 2015.


Gilberto Mautner (“Secretário”)

Esta página refere-se à Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada pela empresa Locaweb Serviços de Internet S.A. em 20 (vinte) dias do presente mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC).

Jur/Soc/LwSA/RCA/15/RCA ConvAGEAprovIncorpAllIn Out2015/RCA ConvAGEAprovIncorpAllIn 20 10 15(JucespFinal).doc

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

NIRE 35.300.349.482
CNPJ/MF nº 02.351.877/0001-52

ANEXO I**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2015**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA. PELA
LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A., ORIGINARIAMENTE ELABORADO E EMITIDO EM 20 DE OUTUBRO
DE 2015**

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

A



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ALLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PELA
LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A., CELEBRADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2015**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (as "Sociedades"):

(a) **ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda.**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.102.433 ("ALLIN"), neste ato representada na forma do seu contrato social;

(b) **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0001-52, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.300.349.482, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Locaweb" e, em conjunto com ALLIN, as "Sociedades");

E, como interveniente-anuente,

(c) **GILBERTO MAUTNER**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.900.859-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.442.868-21, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ("Gilberto"),

têm entre si ajustado e acordado celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda. pela Locaweb Serviços de Internet S.A." ("Protocolo"), para consignar os motivos e estabelecer as condições para a incorporação da ALLIN pela Locaweb, de acordo e para os fins dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil Brasileiro e para os fins dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

1. Justificação da Incorporação

1.1. A incorporação da ALLIN pela Locaweb ora proposta ("Incorporação") é da maior conveniência aos interesses das Sociedades, tendo em vista que as Sociedades integram o mesmo grupo econômico e que

1
R P



a transferência das atividades atualmente conduzidas pela ALLIN para a Locaweb possibilitarão uma maior eficiência financeira, operacional e administrativa para as Sociedades e melhor controle, pelos seus respectivos sócios e/ou acionistas, das diferentes áreas de atuação das Sociedades.

1.2. Pelos motivos acima expostos, as administrações da ALLIN e da Locaweb resolvem submeter à deliberação de seus administradores, sócios e acionistas a presente proposta de Incorporação e que, sendo aprovada, observará os seguintes procedimentos e condições.

2. Elementos Patrimoniais a Serem Vertidos

2.1. Como resultado da Incorporação, transferir-se-á para a Locaweb a totalidade do patrimônio da ALLIN, com todos os seus elementos de ativo e passivo.

2.2. Como consequência da incorporação do patrimônio da ALLIN pela Locaweb, a ALLIN será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

3. Avaliação do Patrimônio a Ser Vertido

3.1. Para fins da Incorporação, o patrimônio da ALLIN a ser incorporado pela Locaweb foi avaliado com base em seu valor contábil, na data de 30 de setembro de 2015, pela seguinte empresa especializada, conforme o disposto no artigo 226 da Lei das S.A., “*ad referendum*” dos sócios da ALLIN e dos administradores e acionistas da Locaweb: Mactri Contabilidade S/S Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ana Margarida de Laet, nº 65 – piso superior, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP026405/O-4 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.460.245/0001-18 (“Mactri”).

3.2. Tendo sido anteriormente informada sobre a sua nomeação como empresa especializada, “*ad referendum*” da única sócia da ALLIN e dos acionistas da Locaweb, a Mactri se antecipou nos estudos e preparação do laudo de avaliação da ALLIN, constatando que não existe conflito e/ou comunhão de interesses, atual ou potencial, desta em relação à própria operação de Incorporação.

3.3. O respectivo laudo de avaliação passa a integrar este Protocolo, como seu Anexo I, de acordo com o qual o valor contábil do patrimônio da ALLIN é de R\$5.120.745,00 (cinco milhões, cento e vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais) (“Laudo de Avaliação”).



3.4. As eventuais variações patrimoniais da ALLIN ocorridas entre 1º de outubro de 2015 (inclusive) e a data da aprovação da Incorporação serão absorvidas pela Locaweb.

4. Capital das Sociedades

4.1. Anteriormente e como condição à incorporação da ALLIN pela Locaweb, Gilberto, acima qualificado, deverá transferir à Locaweb, também acima qualificada, a sua única quota do capital social da ALLIN, de forma que a Locaweb passará a deter quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da ALLIN imediatamente antes da Incorporação.

4.2. O total de 1.000.000 (um milhão) de quotas representativas do capital social da ALLIN anteriormente detidas pela Locaweb serão canceladas e não haverá emissão de novas ações representativas do capital social da Locaweb, tendo em vista esta ser a detentora da totalidade do capital social da ALLIN.

5. Demais Condições Aplicáveis à Incorporação

5.1. Sucessão em Direitos e Obrigações. A Locaweb sucederá a ALLIN em todos os seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade.

5.2. Atos Societários. Realizar-se-ão: (A.1) reunião do Conselho de Administração da Locaweb; (A.2) Assembleia Geral Extraordinária da Locaweb; e, ainda, (B) uma Reunião de Sócios e/ou alteração do Contrato Social da ALLIN, todas para apreciar e deliberar a respeito da justificação e Incorporação contempladas neste Protocolo, incluindo, sem limitação, a extinção da ALLIN. Em sendo aprovada a Incorporação, as Sociedades comprometem-se a realizar os demais atos societários que se fizerem necessários para concluir as operações previstas neste Protocolo.

5.3. Legislação e foro. O presente Protocolo e Justificação rege-se e interpreta-se de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para conhecer e julgar qualquer controvérsia decorrente deste Protocolo e Justificação ou das operações nele indicadas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[restante da página intencionalmente em branco, segue página de assinaturas]

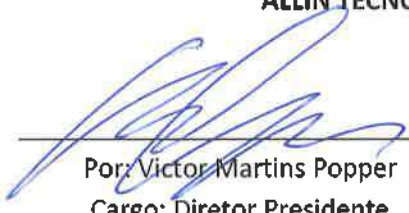
3



E, por estarem assim justas e contratadas, as Sociedades assinam o presente instrumento em 12 (doze) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, SP, 20 de outubro de 2015.

ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.


Por: Victor Martins Popper
Cargo: Diretor Presidente


Por: Ricardo Gora
Cargo: Diretor Financeiro e Administrativo

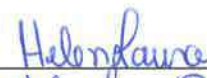
LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.


Por: Flavio Benício Jansen Ferreira
Cargo: Diretor Presidente


Por: Ricardo Gora
Cargo: Diretor Vice Presidente Financeiro


GILBERTO MAUTNER

Testemunhas:

1. 
Por: Helonkaure Basso
R.G.: nº 477509365
CPF/MF nº: 40409675857

2. 
Por: Paula Freire Roxhel
R.G.: nº 45.942.880-9
CPF/MF nº: 369.719.218-36



LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

NIRE 35.300.349.482
CNPJ/MF nº 02.351.877/0001-52

ANEXO II

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2015**

**LAUDO PARA FINS DA INCORPORAÇÃO DA ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA. PELA LOCAWEB
SERVIÇOS DE INTERNET S.A., DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

P





Laudo de Avaliação de Acervo Líquido Contábil

ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda.

Data base: 30 de setembro de 2015

P



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL DA ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

DADOS DA EMPRESA AVALIADORA

1. **MACTRI CONTABILIDADE S/S LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ana Margarida de Laet, 65 – Piso Superior, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP026405/O-4, e no CNPJ/MF sob o nº 11.460.245/0001-18, neste ato representada por seu sócio José Luiz Barboza Filho, brasileiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SP180362/O-5, nomeada na qualidade de perita, para proceder a avaliação do valor contábil, em 30 de setembro de 2015, do acervo líquido da empresa **ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA. ("ALLIN")**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2434, 1º andar, Sala 02, Vila Andrade, CEP 05707-001, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 35.221.102.433 (NIRE), a ser incorporado pela **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A. ("LOCAWEB")**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0004-03, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 04, Vila Andrade, CEP 05.707-001, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.300.349.482 (NIRE).

OBJETIVO

2. O presente laudo tem por objetivo exclusivo a determinação do valor patrimonial contábil, em 30 de setembro de 2015, do acervo líquido da **ALLIN**, a ser incorporado pela **LOCAWEB**.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS APLICADOS

3. A avaliação do acervo líquido contábil foi fundamentada nos valores declarados no balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2015, elaborado sob a responsabilidade da administração.

Nossa avaliação foi conduzida em conformidade com as práticas e princípios contábeis adotados no Brasil, suportada pelos seguintes procedimentos:

- a) Exame dos livros de escrituração contábil da companhia;
- b) Revisão do Balanço Patrimonial da **ALLIN** anexo ao presente Laudo;
- c) Verificação de documentos e suportes aos saldos contábeis apresentados;
- d) Revisão das práticas e estimativas adotadas pela administração para mensuração de ativos e passivos.



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL DA ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

CONCLUSÃO

4. Com base nos trabalhos efetuados e na aplicação dos procedimentos mencionados no item anterior, concluímos que o valor contábil do Acervo Líquido da ALLIN, em 30/09/2015, a ser incorporado pela **LOCAWEB** é de **R\$ 5.120.745,00**(Cinco milhões, cento e vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em atendimento aos requisitos do Conselho Federal de Contabilidade informamos que:

- Não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos;
- Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da empresa com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões;
- Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquer evento relacionado à atividade da companhia que possa trazer impacto e alterações relevantes no resultado desta avaliação.

São Paulo, 20 de outubro de 2015.

Mactri Contabilidade S/S Ltda.
CRC 2SP026405/O-4



José Luiz Barboza Filho

Contador CRC 1SP180362/O-5



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL DA
ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

ANEXO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS
EMITIDO EM 20 DE OUTUBRO DE 2015

ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2015
VALORES EM REAIS

ATIVO	30/09/2015	PASSIVO	30/09/2015
CIRCULANTE	6.871.596	CIRCULANTE	1.784.221
DISPONIBILIDADES	4.411.938	FORNECEDORES	188.617
CLIENTES	2.218.292	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	528.478
IMPOSTOS A RECUPERAR	60.093	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.054.376
ADIANTAMENTOS	159.453	OUTROS DÉBITOS	12.750
OUTROS CRÉDITOS	21.820		
NÃO CIRCULANTE	99.432	NÃO CIRCULANTE	66.062
PARTES RELACIONADAS	36	PARTES RELACIONADAS	66.062
IMOBILIZADO	79.158		
INTANGÍVEL	20.238	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.120.745
		CAPITAL SOCIAL	1.000.000
		LUCROS ACUMULADOS	4.120.745
TOTAL ATIVO	6.971.028	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.971.028

ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS DA ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA., EMITIDO POR MACTRI CONTABILIDADE S/S LTDA. EM 20/10/2015.



LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

NIRE 35.300.349.482
CNPJ/MF nº 02.351.877/0001-52

ANEXO III

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2015**

PROPOSTA DE NOVA REFORMA/CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

“LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

**CNPJ nº 02.351.877/0001-52
NIRE 35.300.349.482**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1º - A LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais Leis e Regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, podendo instalar filiais e agências em qualquer local do país ou no exterior.

Parágrafo 1º – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo 2º – A Companhia mantém filial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 04, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que tem como atividade o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

A



customizáveis para e-mail *marketing* e campanhas para promoção de vendas de produtos de terceiros. A filial possui também capital social destacado no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), cujo nome fantasia é "ALLIN" ("Filial ALLIN").

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a hospedagem de aplicativos baseados em Internet, incluída a hospedagem de "páginas" ou "sites" e de "caixa postal eletrônica" ou "correio eletrônico" para recepção de "e-mail" pela rede mundial de computadores; (ii) a administração de bens próprios; (iii) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis para e-mail *marketing* e campanhas para promoção de vendas de produtos de terceiros; (iv) a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, na qualidade de sócia, quotista ou acionista; e (v) a prática de quaisquer atividades correlatas ou acessórias necessárias ou úteis à consecução das atividades acima previstas, sendo certo que, restritivamente e para todos os fins e efeitos de direito, as atividades previstas no item (iii) supra serão exercidas, de forma exclusiva, pela Filial ALLIN.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$43.231.128,40 (quarenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), representados por 87.863.260 (oitenta e sete milhões, oitocentas e sessenta e três mil, duzentas e sessenta) ações, todas nominativas, na forma escritural e sem valor nominal, sendo 70.474.532 (setenta milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e trinta e duas) ações ordinárias e 17.388.728 (dezessete milhões, trezentas e oitenta e oito mil, setecentas e vinte e oito) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Cada ação nominativa, ordinária ou preferencial, dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais garantem a seus titulares, além do direito de voto integral, prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia.

Parágrafo 3º - As ações da Companhia são mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º - Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

[Assinatura]



Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias, exceto nos casos previstos em lei, incluindo o previsto no Artigo 8º abaixo.

Parágrafo 7º - À sociedade é facultado emitir ações, sem guardar a proporção das espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar classes de ações preferenciais, desde que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 160.000.000 (cento e sessenta milhões) ações ordinárias, incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º - O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, ações preferenciais, debêntures conversíveis em ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações preferenciais e bônus de subscrição.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 10 - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 11 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, todos acionistas da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral determinará pelo voto da maioria absoluta, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato, observado o mínimo de 03 (três) membros, e o máximo de 07 (sete) membros.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Artigo 12 – O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão indicados pela Assembleia Geral. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Artigo 14 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da totalidade dos seus membros, e, em segunda convocação, por pelo menos a maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será eleito pela Assembleia Geral. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º - Caso um Membro do Conselho de Administração deva se ausentar temporariamente de seu cargo, tal membro ausente do Conselho de Administração será responsável por nomear um dos outros membros do Conselho de Administração para substituí-lo.

Parágrafo 5º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 14, parágrafo 2º deste Estatuto.

Parágrafo 6º - Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá voto de qualidade no caso de empate da votação.

Artigo 15 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida gravação e degravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

f



de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 14, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 16 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, pelo Estatuto Social e por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia:

- I. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- II. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- III. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- IV. Atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, observado o disposto neste Estatuto e em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;
- V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- VI. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- VII. Apreciar os resultados trimestrais e anuais das operações da Companhia;

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



- VIII. Escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- IX. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- X. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- XI. Aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- XII. Deliberar sobre aumento do capital e sobre emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XIII. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XIV. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- XV. Outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- XVI. Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como sobre a emissão de *commercial papers*;
- XVII. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de quaisquer outros terceiros;
- XVIII. Aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- XIX. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

R



- XX. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia;
- XXI. Aprovar a obtenção e contratação de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- XXII. Deliberar o pedido de registro de companhia aberta perante a CVM;
- XXIII. Definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta; e
- XXIV. Autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais, cujo valor seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único – O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a praticar quaisquer dos atos referidos nos itens XVIII, XIX, XX, XXI e XXII, observados limites de valor por ato ou série de atos.

Artigo 17 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

Artigo 18 - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de ação.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 19 - A Diretoria da Companhia será composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo designado um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro, um Diretor Vice-Presidente de Marketing, , um Diretor Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor de Marketing, um Diretor Comercial, , um Diretor de Tecnologia, um Diretor Administrativo, um Diretor de Produtos e um Diretor de Operações e Qualidade.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

P



Artigo 20 - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 21 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente Financeiro ou pelo Diretor Vice-Presidente de Marketing, em suas ausências ou impedimentos temporários.

Parágrafo 3º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro Diretor, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 5º - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 6º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 7º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

P



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 2º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 22 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 22, parágrafo 2º deste Estatuto.

Artigo 23 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei, por este Estatuto Social ou por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social e em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- II. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. Submeter ao Conselho de Administração orçamento anual; e
- IV. Apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

P



e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- III. Propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;
- IV. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Artigo 24 deste Estatuto Social;
- V. Coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- VI. Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- VII. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) coordenar e supervisionar as atividades do Diretor Financeiro.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Marketing, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) coordenar e supervisionar as atividades do Diretor de Marketing.

Parágrafo 5º - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) elaborar e preparar o orçamento e submetê-lo à apreciação e aprovação do Diretor Presidente e do Conselho de Administração, (iii) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

R



investimentos da Companhia; (iv) representar a Companhia perante instituições financeiras, observado, contudo, o disposto no Artigo 24 abaixo; (v) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e (vi) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM e às Bolsas de Valores nas quais a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM, quando obtido.

Parágrafo 7º - Compete ao Diretor de Marketing, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) gerir as atividades de marketing da Companhia; (ii) elaborar os planos de mídia e comunicação e os meios de divulgação e comercialização dos produtos e serviços da Companhia; (iii) orientar e estruturar as ofertas de produtos e serviços da Companhia; (iv) definir e supervisionar as políticas de comercialização dos produtos e serviços da Companhia; (v) em conjunto com o Diretor de Operações e Qualidade e o Diretor Comercial, avaliar e acompanhar as políticas e estratégias de comercialização de produtos e serviços da Companhia; e (vi) elaborar análise e pesquisa de mercado.

Parágrafo 8º - Compete ao Diretor Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) dirigir e supervisionar a oferta de produtos e serviços da Companhia; (ii) dirigir a área de comercialização da Companhia, no País e no exterior; (iii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades comerciais relativas à introdução de novos produtos e serviços; e (iv) dirigir a área de relação com os clientes da Companhia;

Parágrafo 9º - Compete ao Diretor de Tecnologia, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, definir e coordenar as atividades da área de pesquisa tecnológica da Companhia; (ii) definir a estratégia de atualização tecnológica dos produtos e serviços da Companhia; (iii) sugerir e acompanhar, em conjunto com o Diretor de Produtos, o desenvolvimento de novos produtos e a implementação de novas tecnologias da Companhia; (iv) sugerir e acompanhar, em conjunto com os Diretores de Produtos e Desenvolvimento Corporativo, oportunidades de fusões e aquisições; (v) planejar, definir e coordenar a implementação das melhores práticas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de software básico e de infra-estrutura de aplicação; (vi) cuidar para que sejam executados os projetos de desenvolvimento tecnológico conforme planejado, dentro dos custos, prazos e qualidade previamente acordados; e (vii) pesquisar, criar e sugerir a aquisição de ferramentas de

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

f



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

produtividade e qualidade no desenvolvimento de software, tanto para o desenvolvimento de produtos, como para a tecnologia dos serviços prestados pela Companhia.

Parágrafo 10 - Compete ao Diretor Administrativo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) zelar pelos ativos, financeiros e não financeiros da Companhia; (ii) planejar, definir, coordenar e controlar as operações, atividades e projetos de recursos humanos da Companhia, responsabilizando-se pelos processos de admissão, desligamento, pagamentos, controles trabalhistas e legais, bem como relacionamento com sindicatos e pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios; (iii) coordenar a área jurídica da empresa; (iv) planejar, definir e coordenar o dia a dia da empresa no âmbito administrativo; e (v) planejar, definir e coordenar a infra-estrutura do escritório.

Parágrafo 11 - Compete ao Diretor de Produtos, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) identificar, avaliar e propor planos para desenvolvimento de novos produtos ou serviços, em conjunto com o Diretor de Tecnologia; (ii) colaborar com o Diretor de Desenvolvimento Corporativo na elaboração de estudos econômicos e de viabilidade de novos produtos e serviços e na identificação de potenciais alvos para fusões e aquisições; (iii) coordenar o desenvolvimento e introdução de novos produtos ou serviços, em conjunto com as outras diretorias da Companhia; (iv) acompanhar o desempenho dos produtos e serviços existentes, tanto do ponto de vista técnico-operacional, quanto do ponto de vista comercial, inclusive sugerindo ações para corrigir esse desempenho caso esteja aquém do previsto e coordenar a implementação dessas ações, em conjunto com as outras diretorias da Companhia; e (v) manter os produtos existentes atualizados com as exigências mais recentes do mercado.

Parágrafo 12 – Compete ao Diretor de Operações e Qualidade, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) em conjunto com os Diretores de Marketing e Comercial, avaliar e acompanhar as políticas e estratégias de comercialização de produtos e serviços da Companhia; (ii) coordenar o funcionamento, definir a estrutura e avaliar a atuação dos departamentos operacionais; (iii) estabelecer metodologias de administração e operação desses departamentos; (iv) estabelecer metodologias e melhores práticas processuais para a Companhia; (v) colaborar com os demais diretores na melhoria contínua dos processos e estruturas organizacionais; (vi) colaborar com os Diretores de Tecnologia e Produtos na melhor forma de operacionalizar os produtos existentes e os novos produtos; e (vii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades operacionais relativas à introdução de novos produtos e serviços.

Artigo 24 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

f



- a) por 02 (dois) de seus Diretores, sendo 01 (um) deles, necessariamente, o (i) Diretor Presidente ou (ii) Diretor Vice-Presidente Financeiro ou (iii) Diretor Vice-Presidente de Marketing ou, ainda, (iv) Diretor Financeiro; ou,
- b) por 02 (dois) procuradores em conjunto, com expressos poderes especiais e devidamente constituídos neste sentido; ou, ainda, alternativamente,
- c) por 01 (um) procurador com expressos poderes especiais, devidamente constituído neste sentido, e em conjunto com o (i) Diretor Presidente ou (ii) Diretor Vice Presidente Financeiro ou (iii) Diretor Vice Presidente de Marketing ou, ainda, (iv) Diretor Financeiro.

Parágrafo Único – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pelas assinaturas conjuntas de 02 (dois) de seus Diretores, sendo 01 (um) deles, necessariamente, o (i) Diretor Presidente ou (ii) Diretor Vice-Presidente Financeiro ou (iii) Diretor Vice-Presidente de Marketing ou, ainda, (iv) Diretor Financeiro, devendo especificarem os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por no máximo 01 (um) ano contado a partir da data de sua efetiva outorga.

CAPITULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Único - As reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, o qual indicará o secretário da Assembleia Geral.

Artigo 26 - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

5



Parágrafo 3º – As atas das Assembleias deverão ser transcritas no livro próprio e correspondentes lavraturas contemplarão os fatos ocorridos em referidas solenidades, inclusive dissidências e/ou protestos, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, Estatuto Social da Companhia e vigente(s) acordo(s) de acionistas arquivado(s) em sua sede.

Artigo 27 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;
- c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) reformar o Estatuto Social;
- e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- g) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- h) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, que excedam o dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 31, § 3º, deste Estatuto Social de 40% (quarenta por cento) do lucro líquido, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

- j) deliberar sobre aumento de capital (exceto aquele aprovado dentro do capital autorizado, pelo Conselho de Administração) ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;
- k) deliberar sobre qualquer emissão de ações ou outros títulos e valores mobiliários, bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídos às ações, títulos ou valores mobiliários;
- l) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- m) escolher auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários para serem responsáveis pela auditoria anual das demonstrações financeiras da Companhia, podendo destituí-los a qualquer momento.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio.

Parágrafo 3º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

f



Parágrafo 5º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada (nos termos da lei) de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada (nos termos da lei) de concorrente.

Parágrafo 6º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 29 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 30 - O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá: (i) levantar balanços intercalares e/ou intermediários, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 31 abaixo.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

f



Parágrafo 3º - As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes escolhidos pela Assembleia Geral e devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 31 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo 31;
- d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- f) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta Reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e, ainda,

- g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 40% (quarenta por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 4º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 32 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 33 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 34 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

f



CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO VIII - DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 36 - A Companhia, seus acionistas, membros do Conselho de Administração, Diretores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das Sociedade por Ações e neste Estatuto Social, conforme o caso.

Parágrafo 1º - As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil - Canadá ("Câmara"), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara ("Regulamento da Câmara").

Parágrafo 2º - A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois pólos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos pólos.

Parágrafo 3º - Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem).

Parágrafo 4º - A Câmara deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente.

Parágrafo 5º - Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as Partes, como for decidido pela Câmara.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



Parágrafo 6º - Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida: (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerida.

Parágrafo 7º - As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 38 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 39 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 40 – As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações serão realizadas em observância ao disposto no presente Estatuto Social e legislação superveniente, bem como veiculadas no órgão oficial da União ou do Estado onde esteja situada a Companhia e, ainda, em outro jornal de grande circulação editado na mesma localidade, sem prejuízo da possibilidade de: (i) veiculação pela rede mundial de computadores quando aplicável e, desde que previamente informada no extrato da correspondente ata de assembleia geral ordinária da Companhia; (ii) eventual alteração no referido jornal de grande circulação preferencialmente adotado para realização destas publicações.”

f

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.





JUCESP PROTOCOLO
2.089.399/15-6



LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

NIRE 35.300.349.482

CNPJ/MF nº 02.351.877/0001-52

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2015**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de outubro de 2015, por volta do previsto horário das 10:00 horas de correspondente convocação prévia, na sede social da Locaweb Serviços de Internet S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001.
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado nos termos do Artigo 124 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições dos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2015, respectivamente nas páginas 17, 13 e 16; e no jornal "Valor Econômico", edição nacional dos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2015, respectivamente nas páginas E2, E2 e B11.
3. **PRESEÇA:** Acionistas devidamente identificados e representando mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do atual capital social da Companhia, conforme correspondentes assinaturas comprovadamente constantes de seu Livro de Presença de Acionistas.
4. **MESA:** Sr. Michel Gora - Presidente; e, ainda, Sr. Gilberto Mautner – Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) apreciação e aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação da ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda. pela Locaweb Serviços de Internet S.A.", emitido em 20 de outubro de 2015, entre a Companhia e a ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o "N.I.R.E." nº 35.221.102.433 ("ALLIN"), bem como mediante interveniência/anuência de Gilberto Mautner, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.900.859-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.442.868-21, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (ii) ratificação da nomeação da empresa especializada que avaliou o patrimônio da ALLIN para os fins da incorporação pela Companhia; (iii) aprovação do correspondente laudo de avaliação patrimonial da ALLIN; (iv) aprovação da incorporação da ALLIN pela Companhia, sem aumento de capital da Companhia; (v) destacar parcela do capital social à filial constituída em reunião de Diretoria de 11 de agosto de 2015 ("Filial ALLIN") e, conseqüentemente, aprovar a alteração do artigo 2º de seu Estatuto Social; (vi) aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão da deliberação (v) acima, bem como para consubstanciar as alterações no Estatuto Social aprovadas nas assembleias gerais de acionistas de 05 de abril de 2013, 11 de março de 2014, 13 de agosto de 2015 e 08

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

P



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

de setembro de 2015; e, ainda, no âmbito de outros assuntos do interesse geral, (vii) dispensas das publicações dos Anexos I, II e III desta presente solenidade.

6. **DELIBERAÇÕES:** Discutidas as matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

6.1. Aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação da ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda. pela Locaweb Serviços de Internet S.A.”, emitido em 20 de outubro de 2015, protocolo este que passa a integrar a presente ata como seu Anexo I (“Protocolo”), para consignar os motivos e estabelecer as condições para a incorporação da ALLIN pela Companhia, de acordo e para os fins dos artigos 224, 225 e seguintes da Lei das S.A. (“Operação de Incorporação”).

6.2. Ratificar a nomeação da seguinte empresa especializada para avaliar o patrimônio da ALLIN, nos termos do Protocolo: Mactri Contabilidade S/S Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ana Margarida de Laet, 65 – piso superior, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP026405/O-4 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.460.245/0001-18, empresa esta que, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação, elaborada com base no valor contábil da ALLIN, em 20 de outubro de 2015, em estrita observância aos critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor.

6.3. Aprovar o laudo de avaliação produzido pela empresa especializada indicada no item 6.2 acima, que é anexo ao Protocolo, de acordo com o qual o valor contábil da ALLIN é de R\$5.120.745,00 (cinco milhões, cento e vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais) (Anexo II).

6.4. Referida incorporação não resultará em aumento do valor do capital social da Companhia, tendo em vista que a Companhia é detentora, nesta data, de quotas representativas da totalidade do capital social da ALLIN.

6.5. Aprovar a Operação de Incorporação, com a versão de todos os seus elementos do ativo e passivo à Companhia com a consequente extinção da ALLIN. A Companhia sucederá a ALLIN em todos os seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade. As eventuais variações patrimoniais da ALLIN ocorridas entre 1º de outubro de 2015 (inclusive) e a presente data serão absorvidas pela Companhia.

6.6. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar os atos previstos no Protocolo, efetuando a transferência dos ativos e passivos correspondentes e firmando todos os documentos e requerimentos pertinentes.

6.7. Destacar parcela do capital social à Filial ALLIN, da seguinte forma:

Nome	Filial ALLIN
Capital Social Destacado	R\$200.000,00 (duzentos mil reais).
Objeto Social	o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis para e-mail <i>marketing</i> e campanhas para promoção de vendas de produtos de terceiros.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

A

